



AGOE 2026

28 de abril de 2026



MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

Sumário

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	2
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	4
1. OBJETO	4
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....	6
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA.....	6
5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	7
6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA.....	11
7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	15
8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	16
9. ATA DA ASSEMBLEIA	16
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	18
1. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ..	19
2. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	33
ANEXO I	38
ANEXO II	94
ANEXO III	101
ANEXO IV	119
ANEXO V	122
ANEXO VI	171
ANEXO VII	193

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO**

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

É com grande satisfação que os convido a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) da MPM Corpóreos S.A. (“Espaçolaser” ou “Companhia”), a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, às 15h, de modo exclusivamente digital, para discutirem e votarem sobre as matérias constantes da ordem do dia.

O presente manual para participação dos acionistas (“Manual”) tem o propósito de compilar, de forma resumida, as informações pertinentes aos procedimentos a serem adotados para participação na Assembleia. A administração da Espaçolaser apresentou propostas com relação às matérias sob votação, as quais estão incluídas neste Manual e Proposta (“Proposta”).

Adicionalmente, visando assegurar a participação na Assembleia, e em atendimento à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), lembramos aos senhores a possibilidade de exercer o direito de voto por meio de boletim de voto a distância.

Sugerimos que avaliem criteriosamente a presente Proposta e demais documentos relativos à Assembleia, que foram colocados à disposição para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.espacolaser.com.br), além dos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Contamos com sua presença e reforçamos a importância de sua participação, de forma a decidirmos sobre as matérias aqui apresentadas.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail dri@espacolaser.com.br.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Ygor Alessandro de Moura
Presidente do Conselho de Administração

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

1. OBJETO

A administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) o grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 10 ações para formar 1 ação, sem a alteração do capital social (“Grupamento”);
- (ix) a alteração dos artigos 5º, caput, e 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas do capital social e o limite de ações do capital autorizado, em decorrência do Grupamento; e
- (x) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas;
- (ii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”) sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (vi) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração;
- (vii) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;

- (viii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (ix) o boletim de voto a distância referentes às matérias a serem tratadas em Assembleia Geral Ordinária;
- (x) o boletim de voto a distância referentes às matérias a serem tratadas em Assembleia Geral Extraordinária; e
- (xi) o presente Manual e Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. dos Eucaliptos, n.º 762, sala 2, Indianópolis, CEP: 04.517-050, e nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.espacolaser.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em atendimento ao artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por meio de anúncio publicado no jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, local, data e hora da Assembleia e a sua respectiva ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da Companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

Nesse sentido, observando o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação desta Assembleia será tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal “Diário Comercial”.

Se necessária, a segunda convocação para a Assembleia, deverá observar antecedência mínima de 8 (oito) dias.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de

disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará a participação e o voto dos acionistas, considerando-se a Assembleia realizada, assim, na sede social da Companhia.

A Companhia acredita que a realização da Assembleia em formato digital representa a solução mais apropriada para viabilizar a ampla participação dos acionistas, assegurando-lhes um acesso facilitado às discussões e deliberações, além de fomentar uma maior inclusão e engajamento. Ademais, o formato digital da Assembleia proporciona ganhos em eficiência e sustentabilidade, ao minimizar custos e reduzir os impactos logísticos inerentes a deslocamentos e à necessidade de estruturas físicas.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/975809883/auth> (“Plataforma Digital”); e (b) boletins de voto a distância.

5.1. Orientações de Participação por meio da Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81.

A Companhia informa que os acionistas poderão participar e exercer o direito de voto na Assembleia, observados os prazos e procedimentos aplicáveis, por meio das seguintes modalidades disponibilizadas: (a) sistema eletrônico para participação a distância (link <https://assembleia.ten.com.br/975809883/auth>) (“Plataforma Digital”); e (b) boletins de voto a distância.

Esclarece-se que não haverá possibilidade de participação presencial, uma vez que a Assembleia ocorrerá exclusivamente de modo digital.

Os acionistas que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão realizar cadastro prévio até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **26 de abril de 2026**. Por sua vez, os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio de boletim de voto a distância encaminhado diretamente à Companhia deverão efetuar o cadastro e enviar o respectivo boletim até 4 (quatro) dias antes da realização da Assembleia, isto é, até **24 de abril de 2026** (“Cadastro Prévio”).

No momento do Cadastro Prévio deverão ser informadas as informações necessárias à identificação do acionista ou de seu representante legal, conforme aplicável, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico. Deverão ainda ser anexados os documentos que comprovem a titularidade das ações e, quando for o caso, os poderes de representação, conforme indicados abaixo.

Caso o acionista seja representado por procurador ou outro representante, caberá igualmente a este realizar o Cadastro Prévio na Plataforma Digital, selecionando o perfil correspondente a “Procurador/Representante de Acionistas PF ou PJ”, bem como indicar os acionistas representados e anexar os documentos comprobatórios da titularidade das ações e da regularidade dos poderes de representação.

Durante o procedimento de cadastro, o acionista ou seu representante deverá indicar a forma de participação desejada, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Ao optar pela participação “Ao Vivo”, o acionista poderá registrar previamente suas orientações de voto na própria Plataforma Digital. Essas orientações poderão ser modificadas a qualquer momento, inclusive durante a realização da Assembleia. Para que tais votos sejam computados, será necessário que o acionista ou seu representante acesse a plataforma no horário da Assembleia.

Na hipótese de escolha da modalidade “Boletim de Voto a Distância (BVD)”, o acionista ou seu representante deverá preencher e enviar os respectivos boletins relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e/ou da Assembleia Geral Extraordinária. Os votos enviados por meio do boletim serão considerados válidos independentemente da participação ao vivo na Assembleia.

Caso o acionista tenha encaminhado seu voto por meio do boletim na Plataforma Digital e posteriormente deseje participar da Assembleia em tempo real, poderá alterar a modalidade de participação para “Ao Vivo”, permanecendo válidos os votos já enviados.

Os votos registrados por meio do boletim na Plataforma Digital poderão ser alterados até **24 de abril de 2026**, ou durante a própria Assembleia, caso o acionista esteja conectado à sessão ao vivo.

Após a realização do Cadastro Prévio, a Companhia analisará a documentação apresentada e poderá solicitar eventuais complementações dentro

dos prazos aplicáveis.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento da Solicitação de Acesso, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio da Plataforma Digital, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, documento de identidade do acionista e, se for o caso, de seu representante (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à realização da Assembleia;
- (iii) caso o acionista seja pessoa jurídica, os atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (iv) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, com firma reconhecida, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”) ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à

administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, e com firma reconhecida do outorgante, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro Prévio. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da última base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

O acesso à Assembleia pela Plataforma Digital será restrito aos acionistas ou representantes devidamente credenciados. O login e a senha serão cadastrados no momento do Cadastro Prévio e a participação estará condicionada à validação da documentação enviada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos para participação na Assembleia via Plataforma Digital deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Uma vez validada a documentação e confirmada a condição de acionista ou representante, o participante receberá mensagem de confirmação de credenciamento no endereço de e-mail informado no Cadastro Prévio.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação ou encontre dificuldades no processo de cadastro, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores pelo e-mail dri@espacolaser.com.br, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia.

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 (cinco) minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização e validação do Cadastro Prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Safari. Além disso, também é

recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

6. BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCMV 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.espacolaser.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorra no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os seguintes procedimentos:

a) Envio dos boletins diretamente à Companhia

Para serem aceitos validamente, os boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **24 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do artigo 46 da RCMV 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que os acompanham

são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da RCM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Os Senhores Acionistas deverão acessar o link a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital:

- (i) acesso ao seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/975809883/auth>;
- (ii) realizar e finalizar o Cadastro Prévio, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o upload dos documentos necessários conforme instruções contidas nesta Proposta e selecionar a opção de participação “Boletim de Voto a Distância (BVD)”;
- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba “BVD” e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, conforme o caso; e
- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

b) Envio dos boletins por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27, II da RCM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **24 de abril de 2026**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Banco BTG Pactual S.A.

O agente de custódia, o Banco BTG Pactual S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

O serviço de coleta e transmissão das instruções de voto deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível na Área do Investidor (www.investidor.b3.com.br), na seção “Serviços > Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”. O acionista deverá registrar o voto em cada deliberação e, ao final, clicar em “Enviar Voto”.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia ou recebidos pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81;
- (ii) caso haja divergências entre os boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCVM 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado os boletins de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da RCVM 81; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da Assembleia Extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Assim, as matérias de competência da Assembleia Geral Ordinária poderão ser apreciadas, em primeira convocação, desde que estejam presentes acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos atribuídos às ações com direito a voto. Por sua vez, as matérias de competência da Assembleia Geral Extraordinária somente poderão ser examinadas, em primeira convocação, caso compareçam acionistas que representem ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos às ações votantes.

Desse modo, verificada a presença de acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social, mas em percentual inferior a 2/3 (dois terços), será instalada exclusivamente a Assembleia Geral Ordinária, restando impossibilitada a deliberação das matérias próprias da Assembleia Geral Extraordinária. Nessa hipótese, a apreciação dessas matérias ficará condicionada à realização de Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, na forma da legislação aplicável.

Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia (tanto em sede de assembleia geral ordinária, quanto de assembleia geral extraordinária, conforme o caso) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (artigo 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada, observando o disposto na RCVM 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima

referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

MPM CORPÓREOS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados acionistas,

A administração da Espaçolaser vem apresentar a V.Sas. a seguinte proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação na Assembleia (“Proposta”).

1. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias a serem submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

1.1. *As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025*

A administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação pertinente.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas, na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (1) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (2) relatório anual do auditor independente; (3) parecer do Comitê de Auditoria; (4) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (5) declaração dos diretores responsáveis de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; e (6) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”).

1.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

Na forma da regulamentação aplicável, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, elaborado em conformidade com orientações da CVM, encontra-se disponível junto com as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

1.3. A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação dos resultados, em razão da apuração de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 no montante total de R\$

15.675.245,80 (quinze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Desse montante, destina-se a parcela de R\$ 783.762,29 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), à constituição da Reserva Legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

O montante de R\$ 3.722.870,88 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado pela dedução da Reserva Legal, é devido a título de dividendo obrigatório, nos termos do art. 43, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia.

A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2025, a Companhia deliberou, ao longo do exercício social de 2025, a distribuição do montante total de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), com base em conta de reservas de lucros e parcela do lucro líquido do exercício, tendo parte desse montante sido imputada ao dividendo obrigatório.

A administração propõe que o saldo remanescente ao lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, seja destinado à Reserva de Investimento, nos termos do art. 43, (vi), do Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

1.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do *caput* do art. 20 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme a Lei das S.A., a eleição dos conselheiros pode ser realizada por votação majoritária, por processo de voto múltiplo ou por voto em separado, nos termos a seguir.

1.4.1. Votação majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, sendo eleitos os candidatos que receberem a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas. A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração seja realizada por meio de votos em chapas.

O presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada chapa indicada, permitindo aos acionistas manifestarem seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada chapa indicada (ou candidato, conforme aplicável).

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que uma chapa (ou candidato, conforme aplicável) seja considerada eleita, ela precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinada chapa, tal chapa será considerada eleita se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todas as chapas apresentadas, nenhuma delas receba votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia uma segunda votação entre as duas das chapas mais votadas, sendo eleita a chapa que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções. O mesmo procedimento será adotado caso os acionistas não aceitem a proposta da administração para a votação por chapas e, na votação individual de candidatos, reste vago algum dos cargos.

1.4.2. Voto Múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com

direito a voto, pode requerer a adoção desse processo. Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 70”)):

Capital Social da Companhia (R\$)	% mínimo do capital votante
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando o atual capital social da Companhia, o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da RCVM 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas¹. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 17.911.898 (dezessete milhões, novecentos e onze mil e oitocentos e noventa e oito ações).

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do

¹ Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia (Processo CVM 19957.003630/2018- 01.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento ao disposto no art. 141, § 1.º, in fine, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo. Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

“V” = número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” = número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” = número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de

Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

1.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia².

Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia dispõe em seu art. 5º, parágrafo primeiro, que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em assembleias gerais.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia.

1.4.4. Eleição em separado

Além do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. prevê o direito de eleição em separado de 1 (um) membro do conselho de administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto

² Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária. Contudo, segundo o dispositivo legal, no caso das companhias abertas, tal mecanismo somente pode adotado desde que a criação da classe de ações ordinárias com voto plural ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários - não sendo aplicável, assim, à Companhia.

restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia emite somente ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluídos os acionistas controladores, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia.

1.4.5. Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma a mesma ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

1.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 9 (nove) membros e que a eleição seja realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

Caso seja solicitada votação em separado, 1 (um) membro será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e 8 (oito) membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido)

1.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração

A administração da Companhia indica a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027:

- (i) Ygor Alessandro de Moura
- (ii) Paulo José Iász de Moraes
- (iii) José Carlos Semenzato
- (iv) Farah Deebe Khan
- (v) Mark Chaplin Hu
- (vi) Peter Lohken
- (vii) Fábio de Barros Pinheiro
- (viii) Ana Paula Giuntini Zamper
- (ix) Eduardo França de La Peña

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo III** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

1.5.1. Indicação de chapas para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar outras chapas para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3º do Anexo K da RCV 80, o acionista que submeter a indicação de chapas de membros para o Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCV 81; e
- (iii) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K, da RCV 80, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCV 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;

- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa dos candidatos indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da assembleia pela Junta Comercial, a saber: (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez recebida a indicação de chapas de candidatos para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVM 80, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de chapas para o Conselho de Administração.

1.5.2. Inclusão de chapas no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir chapas de candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital Social da Companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando o atual capital social da Companhia, poderão solicitar inclusão de chapas de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que

detiverem, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A solicitação de inclusão de chapa de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail dri@espacolaser.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **3 de abril de 2026**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCV 81, as solicitações de inclusão de chapa de candidatos no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 1.5.1 acima, contendo: (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCV 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de chapas de candidatos a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

1.6. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da RCV 80, a independência dos membros do conselho de administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à RCV 80, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a RCMV 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da RCMV 80, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas declarações apresentadas pelos candidatos, na forma do **Anexo IV**, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e da RCMV 80:

- (i) Fábio de Barros Pinheiro;

(ii) Ana Paula Giuntini Zamper; e

(iii) Eduardo França de La Peña.

1.7. A fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026

Segundo o artigo 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 17.827.213,42 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria).

Em cumprimento ao disposto no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a remuneração fixa e variável, assim como benefícios de qualquer natureza. Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus do empregador.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para a distribuição da remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de (i) até R\$ 614.886,30 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) para o Conselho de Administração; e (ii) até R\$ 17.212.327,12 (dezessete milhões, duzentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos) para a Diretoria.

As informações sobre a remuneração dos administradores exigidas pelo art. 13, inciso II da RCVM 81, e na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCVM 80, estão contidas no **Anexo V** à presente Proposta.

1.7.1. Comparação da remuneração proposta em 2025 e a remuneração proposta para 2026

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior.

Órgão	Valores Propostos em 2025	Valores Propostos em 2026	Motivos para a diferença
Diretoria	R\$ 17.069.218,41	R\$ 17.212.327,12	Não foram verificadas alterações relevantes
Conselho de Administração	R\$ 613.680,90	R\$ 614.886,30	Não foram verificadas alterações relevantes

1.7.2. Comparação entre a remuneração proposta em 2025 e a remuneração efetivamente realizada em 2025

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre os valores propostos para o exercício social de 2025 e os valores efetivamente reconhecidos no resultado de 2025.

Órgão	Valores Propostos em 2025	Valores Realizados em 2025	Motivos para a diferença
Diretoria	R\$ 17.069.218,41	R\$ 13.537.871,80	A diferença decorre de alteração na composição do órgão
Conselho de Administração	R\$ 613.680,90	R\$ 582.120,00	Não foram verificadas alterações relevantes

2. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias a serem submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

2.1. O grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 10 ações para formar 1 ação, sem a alteração do capital social (“Grupamento”)

Nos termos do artigo 12 da Lei das S.A., o grupamento de ações é uma das hipóteses de alteração do capital social das companhias.

O grupamento de ações consiste no ajuste do número de ações de emissão de determinada companhia, sem alteração da cifra do capital social, por meio do qual se consolida o capital social em um número inferior de ações. Esta medida pode ser importante, dentre outros motivos, para promover ajustes na cotação das ações de emissão da companhia, aprimorando suas condições de negociação.

No presente caso, a administração da Companhia propõe que as 361.423.066 (trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, e sessenta e seis) ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Companhia sejam grupadas na proporção de 10 (dez) ações para formar 1 (uma) ação, resultando em um total de 36.142.306 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e duas mil e trezentas e seis) ações, sem modificação do valor do capital social da Companhia, em consonância com o previsto no art. 12 da Lei das S.A.

Uma vez consumado o Grupamento, caso este seja aprovado pela Assembleia, o capital social da Companhia permanecerá no montante de R\$ 1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), mas passará a ser dividido em 36.142.306 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e duas mil e trezentas e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal.

Essa medida se insere no contexto de interações mantidas junto à B3 nos últimos meses.

Nos termos do art. 46 do Regulamento de Emissores da B3 ("Regulamento de Emissores"), a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real) por unidade. Nesse contexto, em 03 de janeiro de 2025 a Companhia foi informada pela B3 acerca do desenquadramento do preço de cotação das ações de sua emissão, que passaram a ser negociadas abaixo de R\$ 1,00 (um real) desde 12 de novembro de 2024, tendo sido originalmente estabelecido o prazo de 03 de julho de 2025 para adoção das medidas necessárias ao reenquadramento.

Na sequência, conforme informado no comunicado ao mercado divulgado em 1º de julho de 2025, a Companhia esclareceu que, desde 19 de maio de 2025, a cotação das ações de sua emissão havia retornado espontaneamente ao patamar mínimo exigido, tendo o preço de fechamento se mantido, de forma ininterrupta, em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real), razão pela qual o prazo originalmente estabelecido pela B3 para reenquadramento encontrava-se suspenso.

Nos termos do Regulamento de Emissores, caso, nos 6 (seis) meses subsequentes à suspensão a cotação permanecesse ininterruptamente dentro do patamar mínimo, o desenquadramento seria considerado sanado.

Conforme comunicação recebida em 02 de janeiro de 2026 pela Companhia, foi identificado pela B3 que, desde 19 de dezembro de 2025, portanto, ainda dentro do período de suspensão, a cotação das ações de emissão da Companhia passou a oscilar e, em determinados pregões, apresentou preço de fechamento inferior a R\$ 1,00 (um real).

Diante deste cenário, a B3 informou que caso a cotação de suas ações permanecesse, de forma ininterrupta, em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real) por 30 (trinta) pregões consecutivos, no período compreendido entre 06 de janeiro de 2026 (inclusive) e 18 de fevereiro de 2026 (inclusive), o desenquadramento seria considerado sanado, nos termos da regulamentação aplicável.

No entanto, caso, durante esse período, a cotação das ações viesse a encerrar a negociação abaixo de R\$ 1,00 (um real) em qualquer pregão, a Companhia deveria adotar as medidas cabíveis para o reenquadramento do valor de cotação de suas ações até o dia 18 de março de 2026. Tendo em vista a proximidade da assembleia geral ordinária da Companhia, este prazo foi estendido até o dia 30 de abril de 2026, nos termos do comunicado ao mercado divulgado em 02 de março de 2026.

Nesse contexto, tendo em vista o prazo estipulado pela B3, e que, até o momento, a cotação das ações de emissão da Companhia não atingiu, de maneira consistente, o patamar mínimo requerido pela B3, a administração da Companhia decidiu submeter a proposta de Grupamento à Assembleia.

A administração da Companhia entende que a aplicação do fator de grupamento proposto resultaria em patamar adequado para negociação das ações em face ao momento do mercado de valores mobiliários brasileiro e, ao mesmo tempo, não impacta, de maneira significativa, a dispersão e liquidez das ações da Companhia.

Importante ressaltar que o Grupamento será operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetará os direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia.

Caso seja aprovado pela Assembleia, o Grupamento somente será efetivado depois da abertura de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que os acionistas

que assim desejem possam ajustar suas posições acionárias em lotes múltiplos de 10 (dez) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os ajustes na posição acionária deverão ser realizados pelos próprios acionistas, a seu livre e exclusivo critério, por meio de negociações privadas ou por meio de sociedades corretoras de sua livre escolha autorizadas a operar pela B3.

Ressalta-se que o prazo para ajuste na posição acionária tem como objetivo dar a oportunidade a todos os acionistas de permanecerem nos quadros da Companhia, visto que, por força do Grupamento, os acionistas titulares de número de ações inferior a 10 (dez) ações ordinárias passarão a ser titulares de frações de ação.

Uma vez transcorrido o prazo mencionado, o Grupamento de ações produzirá efeitos automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, e as ações da Companhia passarão a ser negociadas já grupadas no pregão subsequente ao encerramento do período.

Depois da efetivação do Grupamento, as frações de ações eventualmente existentes serão identificadas, agrupadas em números inteiros e vendidas pela Companhia em leilão a ser realizado na B3. O resultado líquido do leilão será rateado entre os titulares das frações agrupadas, na proporção das respectivas frações.

Se aprovado o Grupamento nos termos ora propostos, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas, no qual constará o detalhamento de todos os procedimentos e prazos a serem adotados, nos termos da regulamentação aplicável.

Ressalta-se que, caso o Grupamento seja aprovado pela Assembleia, os acionistas titulares de número de ações inferior a 10 (dez) ações ordinárias passarão a ser titulares de frações de ação. Do mesmo modo, acionistas detentores de mais de 10 (dez) ações ordinárias e cuja participação acionária não represente múltiplos de 10 (dez) permaneceriam titulares de 1 (uma) ou mais ações inteiras e, ainda, frações de ações.

2.2. A alteração dos artigos 5º, caput, e 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas do capital social e o limite de ações do capital autorizado, em decorrência do Grupamento

Caso o Grupamento seja aprovado, nos termos da proposta constante do item 2.1 acima, será necessária a alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social

da Companhia, a fim de adequar o número de ações em que se divide o capital social da Companhia.

Adicionalmente, será necessária a alteração do artigo 6º, caput, do Estatuto Social, com o objetivo de refletir o fator de grupamento no limite de ações correspondente ao capital autorizado, preservando-se a proporcionalidade originalmente estabelecida no Estatuto Social.

Em atendimento ao art. 12, I, da RCVM 81, o **Anexo VI** à presente Proposta contempla a versão consolidada do Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, as alterações propostas.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81, o quadro abaixo evidencia a alteração proposta ao Estatuto Social com relação ao capital social da Companhia, com a análise das justificativas para a alteração, em linha com as observações acima destacadas:

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em 361.423.066 (trezentas e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em 361.423.066 (trezentas e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis) 36.142.306 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil e trezentos e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Artigo 6º. Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social total da Companhia atinja o limite de 542.000.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou	Artigo 6º. Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social total da Companhia atinja o limite de 542.000.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões) 54.200.000 (cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da

reservas, com ou sem emissão de novas ações.	Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações
Justificativa e Impactos: As alterações propostas têm por finalidade refletir, no Estatuto Social da Companhia, o novo número de ações ordinárias de sua emissão após a implementação do Grupamento, bem como ajustar proporcionalmente o limite de ações previsto no capital autorizado. A Administração entende que a reforma estatutária ora proposta é adequada e necessária para assegurar a consistência entre as disposições do Estatuto Social e a nova estrutura do capital social da Companhia decorrente do Grupamento.	

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a Administração propõe à Assembleia a aprovação da alteração dos art. 5º, *caput* e 6º *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o resultado do Grupamento.

2.3. A consolidação do Estatuto Social da Companhia

Considerando as alterações objeto do item 2.2 acima, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil a versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia. A versão consolidada e limpa do Estatuto Social, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha esta Proposta, na forma do **Anexo VII**.

3. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Ygor Alessandro de Moura
Presidente do Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I – Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Os valores constantes neste item 2.1 foram extraídos das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo IASB.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A tabela a seguir apresenta, para os períodos indicados, uma seleção de nossas informações financeiras e operacionais:

R\$ milhares, exceto lojas e margens	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Quantidade de Lojas Espaçolaser no Brasil ⁽¹⁾	810

Receita Líquida de venda	1.092.985
EBITDA ⁽²⁾	260,102
Margem EBITDA ⁽³⁾	23,8%
Lucro do exercício	13.158
Margem Líquida	1,20%

(1) *Considera todas as lojas EspaçoLaser no Brasil, incluindo lojas próprias e franquias.*

(2) *O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 24 de junho de 2022, e consiste no lucro (prejuízo) líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS e não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro (prejuízo) líquido, indicador de desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Outras empresas podem calcular o EBITDA de maneira diferente da Companhia. Para reconciliação do Lucro (prejuízo) líquido para o EBITDA, vide item 2.5. deste Formulário de Referência.*

(3) *A Margem EBITDA corresponde à divisão entre o EBITDA e a receita líquida.*

Indicadores Financeiros

A Diretoria da Companhia entende que, baseando-se no planejamento de longo prazo, possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para: (i) implementar o seu plano de negócios; e (ii) cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a geração de caixa da Companhia é suficiente para atender o financiamento de suas atividades atuais e auxiliar a execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo circulante da Companhia era de R\$ 1.027,6 milhões, e era superior em R\$ 420,8 milhões ao passivo circulante, que era de R\$ 606,8 milhões representando um índice de liquidez corrente de 1,7x, decorrente do aumento significativo de contas a receber proveniente do aumento de vendas, quando comparado com o exercício social anterior.

Considerando a capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, a administração acredita que possui condições de gerar e/ou captar recursos no mercado de modo a implementar os seus planos de negócios e investimentos e cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, como já vem realizando nos últimos anos.

b. estrutura de capital

Os Diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento das suas obrigações de curto e longo prazo para a condução de suas operações. Em 31 de dezembro de 2025, nossa relação de Dívida Líquida (Empréstimos, Financiamentos, Debêntures Circulantes e Não Circulantes menos o Caixa e equivalentes de caixa do período) sobre o EBITDA ajustado pelo efeito dos custos e despesas não recorrentes dos últimos doze meses atingiu 1,78x, representando um patamar de alavancagem adequado.

Em R\$ mil	Em 31 de dezembro de 2025
Empréstimos e financiamentos (circulante)	23.343
Empréstimos e financiamentos (não circulante)	97.917
Debêntures (circulante)	-
Debêntures (não circulante)	553.339
Dívida Bruta	674.599
Caixa e equivalentes de caixa	(145.317)
Dívida (Caixa) Líquida	529.282
EBITDA	260.102
Despesas não recorrentes	36.734
EBITDA Contábil (Ex Não Recorrentes)	296.836
Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA	1,78

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 856,0 milhões o que representa uma queda de R\$ 0,1 milhão em relação ao patrimônio líquido registrado em 31 de dezembro de 2024, que era de R\$ 856,1 milhões.

A Companhia apresentou, no último exercício social, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, na visão da Diretoria, com as atividades e projetos da Companhia, na proporção apresentada na tabela abaixo:

em R\$ milhares, exceto %	Em 31 de dezembro de 2025
Capital de terceiros (passivo total)	1.351.509
Capital próprio (patrimônio líquido)	856.007
Capital total (terceiros + próprio)	2.207.516
Parcela de capital de terceiros	61%
Parcela de capital próprio	39%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores entendem que a Companhia tem cumprido com as obrigações referentes a seus compromissos financeiros e, até a data deste Formulário de Referência, tem mantido a assiduidade dos pagamentos referidos a esses compromissos.

A administração da Companhia entende que seus níveis de geração de caixa operacional e de endividamento a permitem conduzir suas atividades operacionais, bem como implementar sua estratégia de expansão e crescimento, mediante o uso de recursos próprios e a contratação de empréstimos e financiamentos para esses fins. Os Diretores da Companhia acreditam ter condições de contratar e capacidade para honrar os empréstimos e financiamentos contratados no curso normal das atividades da Companhia. Os

índices de liquidez e da dívida da Companhia em 31 de dezembro de 2025 estão demonstrados na tabela abaixo.

- **Índice de liquidez corrente:** Em 31 de dezembro de 2025, o ativo circulante da Companhia era de R\$ 1.027,6 milhões, e era superior em R\$ 420,8 milhões ao passivo circulante, que era de R\$ 606,8 milhões representando um índice de liquidez corrente de 1,7x, decorrente do aumento significativo de contas a receber proveniente do aumento de vendas, quando comparado com o exercício social anterior.
- **Índice de Dívida (Caixa) Líquida:** Em 31 de dezembro de 2025 o índice de Dívida (Caixa) Líquida (calculado como a soma de Empréstimos, Financiamentos, Debêntures Circulantes e Não Circulantes menos o Caixa e equivalente de caixa do período dividido pelo EBITDA ajustado pelos custos e despesas não recorrentes dos últimos doze meses) era de 1,78x.

Em R\$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Ativo Circulante	1.027,6
Passivo Circulante	606,8
Índice de Liquidez corrente	1,7
Dívida (Caixa) líquida	529,282
EBITDA Contábil (Ex Não Recorrentes)	296,836
Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA	1,78

Considerando que, em 31 de dezembro de 2025, o índice de dívida (caixa) líquida/EBITDA da Companhia era de 1,78x, esse indicador estava abaixo dos limites previstos em determinados contratos financeiros da Companhia, conforme indicados no item 2.1. (f)(iv) deste Formulário de Referência.

A administração da Companhia entende que a redução do índice de alavancagem, aliada aos planos de ação para a melhoria contínua de vendas e resultados, assegura a liquidez e os recursos de capital necessários para financiar seus investimentos e honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

Em 31 de dezembro de 2025, as principais fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes da Companhia foram o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais e a utilização de financiamentos de terceiros, tais como operações de arrendamento, capital de giro e emissão de debêntures para fazer frente às aquisições de máquinas de depilação a laser, bem como operações estruturadas e de capital de giro.

Os Diretores entendem que a Companhia está em posição confortável, com capacidade de acessar novas fontes de recursos, caso necessário, para suprir eventuais deficiências em caso de falta de crédito e aprofundamento do cenário político-econômico, incluindo aportes de capital de seus acionistas e capital de terceiros, como empréstimos e financiamentos.

Para maiores informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia e por suas controladas são adequadas para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, de forma que a Diretoria não vislumbra necessitar de fontes de financiamento adicional para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes.

No entanto, caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou junto a instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2025, a dívida bruta total da Companhia atingiu o montante de R\$ 674,6 milhões, representando uma diminuição de 13,14% quando comparada à dívida bruta total em 31 de dezembro de 2024. Essa variação é decorrente da amortização de debêntures e do cronograma regular de pagamentos ao longo do exercício.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta as principais características dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), bem como seus respectivos saldos devedores em 31 de dezembro 2025:

Instituição financeira	Tipo	Vencimento	Encargos financeiros	31/12/2025 R\$ (mil)	Garantias
Consórcio de bancos (a)	Debêntures	Out/2030	CDI + 3,25% a.a.	553.339	Cessão fiduciária direitos creditórios
Banco do Brasil (b)	CCB	Out/2028	CDI + 2,92% a.a.	26.292	Cessão fiduciária direitos creditórios
Caixa Econômica Federal (c)	CCB	Jan/2028	CDI + 2,80% a.a.	14.739	Cessão fiduciária direitos creditórios

					os
Banco BTG (d)	Nota de Crédito	Set/2030	CDI + 2,95% a.a.	68.096	Cessão fiduciária direitos creditórios
Chile: Banco Santander e Outros	Capital de Giro	Ago/2027	3,5% a 10,68% a.a.	11.776	N/A
Chile: Servicios Financieros Spa e Outros	Leasing Financeiro	Jun/2027	5,12% a 6,56% a.a.	357	N/A
Total				674.599	
	(a) Em outubro de 2025, a Companhia renegociou seus passivos financeiros mediante a liquidação da 2ª Emissão de Debêntures da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. e da 3ª Emissão de Debêntures da MPM Corpóreos S/A no valor de 659 milhões e contratou a 1ª Emissão de Nota Comercial junto ao banco BTG no valor de 70 milhões e a 3ª Emissão de Debêntures no valor de 593 milhões, ambas da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. Essa operação, conduzida com o objetivo de alongar o vencimento da dívida e otimizar a estrutura de capital, do valor total 82,8% do valor da dívida foi contabilizada como uma modificação e o restante considerado como uma nova dívida (conforme requerido pelo CPC 48 – Instrumentos Financeiros item B3.3.6) e não como uma extinção, uma vez que a análise qualitativa da base de credores e o teste quantitativo dos fluxos de caixa demonstraram que não houve alteração substancial nos termos originais, mantendo-se a variação abaixo do parâmetro de 10% exigido pela norma. Em decorrência dessa classificação, o passivo original foi mantido e ajustado, sendo que tanto os custos de transação remanescentes quanto os novos custos incorridos foram incorporados ao valor contábil para amortização futura pelo método da taxa de juros efetiva (6,88% a.a.), enquanto os prêmios pagos pela liquidação antecipada foram reconhecidos imediatamente no resultado do exercício. O instrumento prevê o cumprimento do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA de 2,5x. Em 31 de dezembro de 2025, o índice apurado foi de 1,78x, cumprindo integralmente as condições estabelecidas; (b) Em 18 de outubro de 2024, a controlada Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. celebrou um contrato de financiamento de R\$ 30.000 junto ao Banco do Brasil com o prazo de 4 anos e 1				

	ano de carência do principal; (c) Em 24 de janeiro de 2025, a controlada Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. celebrou um contrato de financiamento de R\$ 15.000 junto à Caixa Econômica Federal com o prazo de 3 anos do principal, essa operação alonga nosso perfil de vencimento e reduz o custo da dívida corporativa; (d) Em 30 de setembro de 2025, a controlada Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. celebrou um contrato de R\$ 70.000 junto ao Banco BTG Pactual S.A. com o prazo de 5 anos e 1 ano de carência do principal, essa operação alonga nosso perfil de vencimento e reduz o custo da dívida corporativa.
--	--

Abaixo são descritas as principais características dos financiamentos e empréstimos relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2025:

Emissão de Debêntures

(a) Em outubro de 2025, a Companhia renegociou seus passivos financeiros mediante a liquidação da 2ª Emissão de Debêntures da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. e da 3ª Emissão de Debêntures da MPM Corpóreos S/A no valor de 659 milhões e contratou a 1ª Emissão de Nota Comercial junto ao banco BTG no valor de 70 milhões e a 3ª Emissão de Debêntures no valor de 593 milhões, ambas da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. Essa operação, conduzida com o objetivo de alongar o vencimento da dívida e otimizar a estrutura de capital, do valor total 82,8% do valor da dívida foi contabilizada como uma modificação e o restante considerado como uma nova dívida (conforme requerido pelo CPC 48 – Instrumentos Financeiros item B3.3.6) e não como uma extinção, uma vez que a análise qualitativa da base de credores e o teste quantitativo dos fluxos de caixa demonstraram que não houve alteração substancial nos termos originais, mantendo-se a variação abaixo do parâmetro de 10% exigido pela norma. Em decorrência dessa classificação, o passivo original foi mantido e ajustado, sendo que tanto os custos de transação remanescentes quanto os novos custos incorridos foram incorporados ao valor contábil para amortização futura pelo método da taxa de juros efetiva (6,88% a.a.), enquanto os prêmios pagos pela

liquidação antecipada foram reconhecidos imediatamente no resultado do exercício. Como garantia foi emitido um contrato de cessão fiduciária de direitos de crédito e fiança.

Cédula de Crédito Bancário

Em 17 de outubro de 2024, a Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. emitiu em favor do Banco do Brasil S/A a Cédula de Crédito Bancário No. 332.003.724 com vencimento em 26/10/2028, no valor total de R\$ 30.000.000,0, sendo que o vencimento da primeira parcela será em 26/11/2025 no valor de R\$ 833.333.33 e da última se dará em 26/10/2028. Sobre o valor do principal incidirão juros equivalentes à taxa CDI + 2,92% ao ano.

Em 24 de janeiro de 2025, a Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. emitiu em favor da Caixa Econômica Federal Cédula de Crédito Bancário No. 25.3337.767.0000076/60 com vencimento em 24/01/2028, no valor total de R\$ 15.000.000,00, sendo que o vencimento da primeira parcela será em 23/02/2026 no valor de R\$ 625.000,00 e da última se dará em 24/01/2028. Sobre o valor do principal incidirão juros equivalentes à taxa CDI + 2,80% ao ano.

Emissão de Nota de Crédito

Em 30 de setembro de 2025, a Companhia Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. firmou “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, com garantia real e garantia fidejussória adicional, para distribuição privada”, no valor total de R\$ 70.000.000,00, com vencimento em 30 de Setembro de 2030. Sobre o saldo devedor do principal, incidirão juros calculados na base da taxa CDI acrescido de um spread de 2,95% ao ano.

Capital de Giro – Banco Chile

Durante os anos de 2020 até 2025, a Cela Centro Estetico Laser Aleman SPA celebrou junto ao Banco Internacional Chile, contratos de empréstimos para o financiamento do capital de giro a serem pagos em até 66 parcelas mensais. Sobre

o valor do principal incidirão juros de 3,5% e 10,68% ao ano. Em 31 de dezembro de 2025 o saldo total das operações foi de R\$ 4.249.382

Em 12 de agosto de 2025 foi celebrado junto ao Banco Santander S.A. um empréstimo para liquidação de empréstimos existentes e alongamento da dívida no valor de US\$ 1.300.000,00 com vencimento em 10 de fevereiro de 2027. Sobre o valor do principal incidirão juros entre 10,42% ao ano. Em 31 de dezembro de 2025 o saldo total das operações foi de R\$ 7.526.939.

Contrato de Leasing Financeiro – Banco Chile

Durante os anos de 2020 até 2024 a Cella Centro Estetico Laser Aleman SPA celebrou junto ao Banco Internacional Chile, contratos de leasing para financiamento das máquinas para expansão das unidades. O valor total aproximado das operações contratadas foi de R\$ 1.700.000,00, a serem pagos em até 49 parcelas mensais. Sobre o valor do principal incidirão juros entre 5,12% e 6,56% ao ano. Em 31 de dezembro de 2025 o saldo de leasing foi de R\$ 356.365.

ii. outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras, além daquelas já descritas no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência.

iii. grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Nenhuma das dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas existentes em 31 de dezembro de 2025 possuía cláusula específica contratual de subordinação. Desta forma, o grau de subordinação entre as dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas segue o quanto determinado na legislação em vigor, sendo que as dívidas com garantia real contam com preferências e prerrogativas previstas em lei.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de

dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

A Companhia está sujeita a hipóteses de vencimento antecipado nos seus contratos de financiamento de acordo com cláusulas usualmente adotadas no mercado em operações dessa natureza.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia ou suas controladas nos contratos financeiros, caso não sejam sanadas dentro do prazo de cura estipulado, pode resultar em cross default ou cross acceleration de outras dívidas.

Em 31 de dezembro de 2025, 100% do endividamento da Companhia estava vinculado às cláusulas de cross default ou cross acceleration.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia estava em conformidade com todas as obrigações assumidas nos contratos financeiros.

São hipóteses de vencimento antecipado:

Debêntures:

(i) inadimplemento, pela Companhia ou pela Corpóreos, sua controlada, de obrigação pecuniária devida aos Debenturistas prevista na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia Real, não sanado no prazo de até 1 Dia Útil após a data de vencimento.

(ii) Questionamento judicial, pela Companhia ou pela Corpóreos, Controladores ou suas Controladas, quanto à validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Real e/ou da Fiança.

(iii) (a) liquidação, dissolução, extinção da Companhia ou pela Corpóreos e/ou

qualquer das sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Corpóreos, direta ou indiretamente (“Controladas”); (b) decretação de falência da Companhia ou pela Corpóreos e/ou de qualquer das Controladas; (c) pedido de autofalência formulado pela Companhia ou pela Corpóreos e/ou por qualquer das Controladas; (d) pedido de falência da Emissora, da Garantidora e/ou de qualquer das Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (e) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Companhia ou pela Corpóreos 36 e/ou por qualquer das Controladas, independentemente do deferimento do seu processamento ou homologação do respectivo pedido; (f) qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar em substituição ou complementação a estes, conforme aplicável, ou, ainda, medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, em qualquer hipótese desta alínea (f), que afete a Companhia ou pela Corpóreos e/ou qualquer Controlada, e/ou por estas seja formulado; (g) pedido, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer das Controladas, de tutela cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial; ou (h) qualquer processo antecipatório ou evento similar ao disposto nas alíneas (a) a (g) acima em qualquer outra jurisdição envolvendo a Companhia ou pela Corpóreos, e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido, ou de sua concessão pelo juiz competente;

(iv) i Inadimplemento ou vencimento antecipado de obrigações financeiras da Companhia ou pela Corpóreos no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, em valor igual ou superior a R\$ R\$ 5.300.000,00 (individual ou agregado), atualizado anualmente pelo IPCA, sendo que, no caso de dívidas em moeda estrangeira, o valor em reais será apurado pela taxa PTAX de venda do dia útil anterior ao inadimplemento.

(v) redução de capital da Companhia ou pela Corpóreos, exceto pela redução do capital social da Emissora com o objetivo exclusivo de distribuição de recursos à MPM para a efetivação do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 3ª Emissão da MPM, não sendo permitida qualquer outra destinação, direta ou

indireta, dos recursos provenientes da redução de capital;

(vi) alteração ou modificação do objeto social da Companhia ou pela Corpóreos, de forma a (a) excluir ou alterar as atividades principais descritas atualmente no estatuto social vigente da Emissora, conforme transcrito na Cláusula 3 da Escritura de Emissão e/ou no estatuto social atualmente vigente da Garantidora; e/ou (b) agregar novos negócios que tenham prevalência e possam representar 37 desvios em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas pela Emissora e/ou pela Garantidora;

(vii) transformação de tipo societário societária da Corpóreos de modo que a Corpóreos deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, ou distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre o capital próprio, partes beneficiárias, bonificações em dinheiro ou quaisquer outras distribuições de lucros e/ou remunerações aos acionistas da Emissora, caso a Emissora (a) esteja em mora ou inadimplente com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão ou (b) não esteja observando o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA ou (c) esteja em curso o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto no item (xxii) da Cláusula 8.1.2 abaixo, exceto: (1) pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Emissora vigente na Data de Emissão, desde que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada período, e/ou (2) os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, os quais, isoladamente ou em conjunto, não poderão ultrapassar o mínimo legal previsto no artigo 202, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e/ou (3) distribuições de recursos, inclusive por meio de mútuos, realizadas pela Emissora para a Garantidora em montante correspondente ao valor necessário para a quitação das dívidas da Garantidora descritas na Cláusula 4.1 da Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia

Real;

(ix) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia ou pela Corpóreos das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia Real;

(x) invalidade, nulidade, inexecutibilidade ou ineficácia da Escritura de Emissão, da Fiança, do Contrato de Garantia Real e/ou da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, declarada por meio de decisão judicial ou administrativa, exceto se tal decisão tiver sua exigibilidade suspensa no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da decisão que determinou a referida invalidade, nulidade, ineficácia, inexecutibilidade ou insuficiência;

(xi) caso a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou o Contrato de Garantia Real venham a se tornar, total ou parcialmente, inválidos, nulos, ineficazes ou inexecutíveis, conforme declarado por meio de decisão judicial ou 38 administrativa, desde que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não tenha sido substituída pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme o caso, nos termos previstos no Contrato de Garantia Real;

(xii) caso os direitos creditórios oriundos da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou do Contrato de Garantia Real venham a se tornar insuficientes, desde que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não tenha sido substituída pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme o caso, nos termos previstos no Contrato de Garantia Real;

(xiii) cisão, fusão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer forma de reorganização envolvendo a Emissora e/ou a Garantidora, que acarrete perda, alteração ou transferência do atual controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) (“Controle”), direto ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora;

(xiv) provarem-se falsas ou enganosas, na data em que foram prestadas, quaisquer

das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia Real e/ou nos demais documentos relacionados à Oferta, conforme aplicável;

(xv) alteração e/ou transferência do atual Controle, direto ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora; e/ou

(xvi) descumprimento das obrigações relativas à destinação dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures previstas na Cláusula 4 da Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia Real;

Contratos Financeiros:

a) Se a Companhia ou a Corpóreos, sua controlada, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo banco;

b) Se a Companhia ou a Corpóreos, sua controlada, tiverem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados, ou sofrerem execução ou arresto de bens que possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações;

c) Se a Companhia ou a Corpóreos, sua controlada, sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos instrumentos de garantia;

d) Se a Companhia ou a Corpóreos, sua controlada, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida, se acolherem ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;

e) Se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações sem a concordância escrita das partes envolvidas;

f) Se a Companhia ou a Corpóreos, sua controlada, tiverem seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que a partes envolvidas tenham manifestado formalmente a decisão de manter vigente a cédula;

g) Mudança ou alteração do objeto social de forma a alterar as suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

h) Se prestarem declaração falsa, incorreta, inconsistente ou imprecisa, omitirem e/ou ocultarem quaisquer informações ou fatos relevantes, de qualquer natureza sobre suas condições econômicas, financeiras, contábeis, regulatórias, reputacionais e/ou operacionais;

l) caso, mediante verificações trimestrais das demonstrações financeiras consolidadas da Garantidora, o valor agregado dos “Cancelamentos” nos últimos 12 (doze) meses, conforme descrito na nota explicativa da receita líquida da demonstração financeira da Garantidora, seja superior a 20% (vinte por cento) do “Total Receita” (receita bruta) reportado na mesma nota explicativa mencionada acima;

J) caso, mediante verificações trimestrais das demonstrações financeira consolidadas da Companhia, o ICSD (índice de cobertura da dívida) seja inferior a 1,30x (um inteiro e trinta centésimos), sendo certo que para a mensuração serão considerados os valores apresentados na última Demonstração dos Fluxos de Caixa (visão acumulada do ano).

Banco	Modalidade	Saldo 31/12/2025	Cláusula Vencimento Antecipado Cruzado	Covenants Financeiros
BTG	Nota Comercial	68.096	Sim	Div. Liq/EBIT DA < 3,0 vezes índice ICSD > 1,30 vezes
Banco do Brasil	CCB	26.292	Sim	N/A
Caixa Econômica Federal	CCB	14.739	Sim	Div. Liq/EBIT DA < 2,50 vezes
Consórcio de bancos - 3ª Emissão Corpóreos	Debêntures	553.339	Sim	Div. Liq/EBITDA < 2,50 vezes

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía R\$ 674,6 milhões em empréstimos, financiamentos e debêntures mencionados no item 2.1(f) acima. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo

de caixa DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

(em R\$ milhares, exceto %)	2025	AV (%)	2024	AV (%)	AH (%)
Receita líquida de vendas	1.092.985	100%	1.029.771	100%	6,14%
Custo dos serviços prestados	(720.250)	-65,90%	(684.634)	-66,48%	5,20%
(=) Lucro Bruto	372.735	34,10%	345.137	33,52%	8,00%
Despesas com vendas	(62.868)	-5,75%	(69.413)	-6,74%	-9,43%
Despesas gerais e administrativas	(141.663)	-12,96%	(126.511)	-12,29%	11,98%
Resultado de equivalência patrimonial	695	0,06%	2.055	0,20%	-66,18%
Outras receitas (despesas) operacionais	2.766	0,25%	(1.219)	-0,12%	-326,91%
(=) Lucro antes do resultado financeiro	171.665	15,71%	150.049	14,57%	14,41%
Receitas financeiras	29.692	2,72%	20.739	2,01%	43,17%
Despesas financeiras	(165.468)	-15,14%	(152.257)	-14,79%	8,68%
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	35.889	3,28%	18.531	1,80%	93,67%
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(4.415)	-0,40%	(5.369)	-0,52%	-17,77%

Imposto de renda e contribuição social - diferido	(18.316)	-1,68%	(11.514)	-1,12%	59,08%
(=) Lucro líquido do período	13.158	1,20%	1.648	0,16%	698,42%

Receita líquida de vendas

Em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida de vendas e serviços da Companhia aumentou 6,14% ou R\$ 63,2 milhões em relação a 2024, passando de R\$ 1.029,8 milhões em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 1.093,0 milhões em 31 de dezembro de 2025, impulsionado pelo fortalecimento do volume de vendas ao longo do exercício.

Custos dos Serviços Prestados

Em 31 de dezembro de 2025, os custos dos serviços prestados da Companhia aumentaram 5,2% ou R\$ 35,6 milhões em relação a 2024, passando de R\$ 684,6 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 720,3 milhões em 31 de dezembro de 2025. Tal aumento reflete o crescimento orgânico da folha de pagamento (dissídios e encargos), uma maior volumetria de acordos e julgamentos de natureza legal (cível/trabalhista) e alteração na alíquota de contribuição ao FPP (Fundo Promocional de Propaganda) de 2% para 3%.

Lucro Bruto

Em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto da Companhia aumentou em 8% ou R\$ 27,6 milhões, passando de R\$ 345,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, para R\$

372,7 milhões em 31 de dezembro de 2025. Refletindo o aumento da receita líquida de vendas, com crescimento dos custos em ritmo inferior ao da receita, conforme explicações acima.

Despesas com Vendas

As despesas com vendas da Companhia diminuíram em -9,4%, ou R\$ 6,5 milhões, alcançando R\$ 62,9 milhões em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ 69,4 milhões em 31 de dezembro de 2024. Essa variação reflete a otimização dos processos de incentivos de vendas, com a centralização dessas atividades na AFRAEL.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas da Companhia aumentaram 12,0%, ou R\$ 15,1 milhões, alcançando R\$ 141,7 milhões em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ 126,5 milhões em 31 de dezembro de 2024. O acréscimo decorre da outorga de novas RSUs (remuneração baseada em ações) em 2025 e, majoritariamente, pelo impacto contábil da baixa de saldos relativos à venda de lojas ocorrida no período.

Lucro antes do Resultado Financeiro

O lucro antes do resultado financeiro da Companhia apresentou um aumento de R\$ 21,6 milhões, passando de R\$ 150,0 milhões em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 171,7 milhões em 31 de dezembro de 2025, decorrente da otimização da operação e melhoria de todos os indicadores, incluindo aumento de produtividade e ganhos de eficiência em custos e despesas.

Resultado Financeiro

Em 31 de dezembro de 2025, o resultado financeiro líquido da Companhia totalizou uma despesa líquida de R\$ 135,8 milhões, representando um aumento de 3,2% (ou R\$ 4,3 milhões) em relação à despesa líquida de R\$ 131,5 milhões registrada em 31

de dezembro de 2024, principalmente por conta da renegociação das debêntures, a baixa do prêmio pela repactuação e também parte dos custos de captação.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

O lucro antes do imposto de renda e da contribuição social da Companhia apresentou uma variação positiva de R\$ 17,4 milhões, passando de um lucro de R\$ 18,5 milhões em 31 de dezembro de 2024 para um lucro de R\$ 35,9 milhões em 31 de dezembro de 2025. Este aumento de 93,67% é explicado principalmente pela melhora na receita líquida de vendas.

Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)

O imposto de renda e contribuição social totalizaram uma despesa de R\$ 22,7 milhões em 31 de dezembro de 2025, comparado a uma despesa de R\$ 16,9 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esta variação de R\$ 5,8 milhões deve-se majoritariamente ao incremento de 59,08% no imposto diferido, que atingiu R\$ 18,3 milhões no exercício de 2025 associados ao processo de reestruturação da dívida da Companhia ocorrido no período. Ressalta-se, por fim, que a carga tributária reflete tanto a operação em regime de lucro real quanto de empresas do grupo sob o regime de lucro presumido.

Lucro Líquido do Período

Em 31 de dezembro de 2025, o resultado líquido da Companhia apresentou uma melhora significativa de 698,42%, atingindo um lucro de R\$ 13,2 milhões frente ao lucro de R\$ 1,6 milhão registrado em 31 de dezembro de 2024. Esse crescimento de R\$ 11,5 milhões no resultado final é decorrente da expansão da receita líquida, com crescimento dos custos em ritmo inferior ao da receita, além de uma menor alíquota efetiva de imposto de renda no período.

Fluxo de Caixa

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
(em R\$ milhares, exceto %)	2025	2024	AH (%)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	115.896	112.304	3,20%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	(52.056)	(26.394)	97,23%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(142.591)	(19.803)	620,03%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquidos	(78.751)	66.106	n.a.

Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 115,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, uma melhora de R\$ 3,6 milhões ante o caixa gerado de R\$ 112,3 milhões em 31 de dezembro de 2024, refletindo a estabilidade operacional da Companhia.

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$ 52,1 milhões em 31 de dezembro de 2025, representando um aumento em relação aos R\$ 26,4 milhões aplicados no exercício de 2024. Esse acréscimo de R\$ 25,7 milhões deve-se, majoritariamente, ao maior volume de aquisições de ativos imobilizados, que somaram R\$ 47,8 milhões no período (frente a R\$ 24,5 milhões em 2024). Este movimento reflete a estratégia de modernização da Companhia, com destaque para a aquisição de resfriadores, visando o fortalecimento da infraestrutura operacional.

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento

Em 31 de dezembro de 2025, as atividades de financiamento apresentaram uma saída líquida de caixa de R\$ 142,5 milhões, comparada a R\$ 19,8 milhões em 2024.

Esta variação de R\$ 122,8 milhões reflete a estratégia de gestão de passivos da Companhia, com foco na redução da alavancagem. O volume de novas captações em 2025 (R\$ 694,1 milhões) foi inferior ao patamar de 2024 (R\$ 814,1 milhões), o que, somado à manutenção do cronograma de amortização de principal e da repactuação das debentures, resultou em uma maior pressão sobre o saldo líquido do período. Adicionalmente, em 2025 não houve entradas via TVM (Títulos de Valores Mobiliários) como ocorrido em 2024.

2.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Companhia é gerada a partir dos seus serviços de depilação a laser e estética facial por suas lojas próprias, *royalties* e taxas de franquia pagos pelas franqueadas.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Não há fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

• Introdução de novos produtos e serviços

Não aplicável, visto que não introduzimos novos produtos e serviços em 2025.

• Alteração do volume de pacotes vendidos

As vendas brutas da rede Espaçolaser (system-wide sales) somaram R\$ 527,4 milhões no 4T25, um crescimento de 2,0% em relação ao 4T24. Em 2025, as vendas da rede Espaçolaser totalizaram R\$ 1,8 bilhão, 6,7% superior ao registrado em 2024, atingindo o maior nível anual da história da Companhia e reforçando a consistência da trajetória de crescimento da rede.

• Taxas de Câmbio

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 a Companhia não sofreu

impacto relevante em sua receita atribuível a taxas de câmbio.

- **Inflação**

A inflação impacta os custos da Companhia, com destaque para o dissídio e reajuste anual de aluguel. No ano de 2025, a Companhia focou em estratégias para repassar preços ao longo do ano atingindo 10,0% de aumento no ticket médio, e aumentar a rentabilidade.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A Diretoria da Companhia informa que a situação financeira e o resultado das operações da Companhia podem ser impactados por fatores diversos, com destaque para: (i) inflação; e (ii) desenvolvimento macroeconômico brasileiro (incluindo nível de desemprego).

	2025
Crescimento do PIB (em %) ⁽¹⁾	2,3%
Inflação (IGP-M) (em %) ⁽²⁾	-1,05%
Inflação (IPCA) (em %) ⁽³⁾	4,26%
CDI (em %) ⁽⁴⁾	14,32%
TJLP (em %) ⁽⁵⁾	9,07%
Taxa SELIC ao final do período (em %)	14,90%
Valorização (desvalorização) do real perante o dólar (em %) ⁽⁶⁾	-11,14%
Taxa de câmbio (fechamento) – R\$ por US\$ 1,00	5,50

Fontes: BNDES, Banco Central, FGV, IBGE e Economatica

⁽¹⁾ Fonte: IBGE

⁽²⁾ Acumulado nos períodos de doze meses encerrados em 31 de dezembro de 2025. A inflação (IGP-M) é um Índice Geral de Preços – Mercado, medido pela FGV.

⁽³⁾ Acumulado nos períodos de doze meses encerrados em 31 de dezembro de 2025. A inflação (IPCA) é um Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, medido pela IBGE.

⁽⁴⁾ Acumulado nos períodos de doze meses encerrados em 31 de dezembro de 2025 e anualizado. O certificado de depósito interbancário, ou CDI, é a taxa média dos depósitos interbancários no Brasil (ao fim de cada período e ano).

⁽⁵⁾ Taxa de juros de longo prazo exigida pelo BNDES para financiamentos de longo

prazo (dados do fim dos períodos).

⁽⁶⁾ Compara a taxa do último dia de 2024 com a taxa do último dia de 2025.

- **Inflação**

Os Diretores da Companhia entendem que a inflação impactou os resultados da Companhia referentes ao exercício social de 2025, refletindo os efeitos inflacionários usuais observados no ambiente econômico ao longo do período, influenciando seus custos e despesas operacionais, ambos normalmente corrigidos por índices que refletem as oscilações inflacionárias, geralmente indexados ao IGP-M ou IPCA. Da mesma forma, os custos da Companhia e despesas sofreram efeitos da inflação, principalmente em relação à folha, que representam a maior parte dos nossos custos e despesas, e anualmente são reajustados, além de contratos de aluguel, que são corrigidos por índices de inflação ou de mercado (como o CDI).

Adicionalmente, cabe ressaltar que um aumento significativo na inflação pode reduzir o poder de consumo dos clientes da Companhia e, conseqüentemente, sua capacidade de contratação de seus serviços. Ainda assim, por meio de projetos voltados a ganhos de eficiência, a Companhia registrou um aumento de 6,1% em sua receita líquida em 2025 quando comparado ao exercício de 2024, mantendo seus custos *flat* no período, embora tenha registrado um aumento em suas despesas gerais e administrativas.

- **Câmbio/Preço dos principais insumos da Companhia**

O equipamento de depilação a laser utilizado em todas as unidades da Companhia é produzido pela Candela nos Estados Unidos, sendo importado através da Skintec, que é o distribuidor exclusivo da Candela no Brasil, com seu preço atrelado ao dólar. Tendo em vista que a aquisição das máquinas de depilação a laser representa ~70% do investimento de instalação das unidades da Companhia, a desvalorização cambial do real frente ao dólar e a volatilidade do Real podem aumentar o custo de aquisição das máquinas de depilação a laser pela Companhia.

Em 2025, a Companhia implementou diversas iniciativas voltadas ao aumento da eficiência operacional, com foco na otimização da estrutura de capital e no aumento do ticket médio.

Adicionalmente, o consumível utilizado nas sessões de depilação a laser, insumo que auxilia no resfriamento da pele e contribui para proporcionar uma experiência mais confortável e indolor aos clientes, também possui seu preço atrelado ao dólar, podendo sofrer impacto de variações cambiais. Vale ressaltar, contudo, que a Companhia vem promovendo a substituição gradual desse consumível por máquinas resfriadoras, tecnologia que realiza o resfriamento da pele de forma contínua durante o procedimento. A implementação desse projeto avançou acima do planejado em 2025, e essa transição tende a reduzir gradativamente a dependência desse insumo. Ao final do exercício, 455 lojas próprias operavam sob o novo modelo, representando 81% do parque próprio e superando a meta previamente estabelecida de 70%. A iniciativa contribuiu para uma economia aproximada de R\$ 5 milhões no quarto trimestre em comparação ao mesmo período do ano anterior, favorecendo a redução estrutural dos custos operacionais e a expansão das margens.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o câmbio e preço dos principais insumos da Companhia não afetaram de maneira relevantes os resultados da Companhia.

- **Taxa de Juros**

A maior parcela da dívida da Companhia está sujeita à taxa de juros flutuantes expressa em reais cujo principal indexador é o CDI.

Em 31 de dezembro de 2025 o índice de dívida (caixa) líquida (calculado como a soma de Empréstimos, Financiamentos, Debêntures Circulantes e Não Circulantes menos o Caixa e equivalente de caixa do período dividido pelo EBITDA ajustado pelo efeito de custos e despesas não recorrentes dos últimos doze meses) era de 1,78x.

2.3 Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve modificação em práticas contábeis que impactou as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas controladas no exercício social encerrado em 2025.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as informações contábeis referentes às demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não contém ressalvas.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 2025, não houve a introdução ou alienação de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 2025, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 23/12/2025, a Companhia concluiu a alienação da totalidade de sua participação societária na operação da Argentina, realizada por meio de joint venture da qual detinha 51% do capital social.

A operação resultou na descontinuação da participação da Companhia nesse investimento, com reflexos nas demonstrações financeiras relacionados ao reconhecimento do resultado da venda e à consequente cessação do reconhecimento de resultados por equivalência patrimonial. Espera-se que a descontinuação desta operação não traga impactos materiais às margens operacionais consolidadas da Companhia nos próximos exercícios.

c. eventos ou operações não usuais

Os Diretores da Companhia informam que não houve no último exercício social operações ou eventos não usuais.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não

contábeis EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) sigla em inglês para LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, de 23 de junho de 2022 (“RCVM 156”), consiste no lucro (prejuízo) líquido da Companhia acrescido do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social (corrente e diferida) e dos custos e despesas de depreciação e amortização.

Não obstante o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da RCVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado considerado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela RCVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da RCVM 156 por companhias que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela RCVM 156.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida. A Margem EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser

comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA Ajustado consiste em uma medição não contábil elaborada pela Companhia que corresponde ao EBITDA ajustado pela: (i) eliminação de gastos não recorrentes, associados com fechamento de lojas e contratação de consultorias estratégicas; (ii) consolidação dos números das JVs e franquias incorporadas no ano; e (iii) eliminação dos efeitos relacionados ao IFRS-16. Para mais detalhes sobre os ajustes contemplados no EBITDA Ajustado, vide tabela de reconciliação constante do item (b) abaixo. Adicionalmente, o EBITDA Ajustado não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substituto ao fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado utilizado por outras companhias.

O EBITDA Ajustado não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substituto ao fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA utilizado por outras companhias.

A Margem EBITDA Ajustado consiste no EBITDA Ajustado, dividido pela receita líquida. A Margem EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado e Margem Líquida Ajustada

O Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado consiste em uma medição não contábil elaborada pela Companhia que corresponde ao Lucro (Prejuízo) líquido ajustado por: (i) eliminação de gastos não recorrentes, associados com fechamento de lojas e contratação de consultorias estratégicas; (ii) consolidação dos números das JVs e franquias incorporadas no ano; e (iii) eliminação dos efeitos relacionados ao IFRS-16.

Para mais detalhes sobre os ajustes contemplados no Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado, vide tabela de reconciliação constante do item (b) abaixo. Adicionalmente, o Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, e não deve ser considerado com base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substituto ao fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado utilizado por outras companhias.

A Margem Líquida Ajustada consiste no Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado, dividido pela receita líquida. A Margem Líquida Ajustada não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

NOPLAT Ajustado

O NOPLAT (Net Operating Profits Less Adjusted Taxes) Ajustado consiste no EBITDA Ajustado deduzido da depreciação e amortização e do efeito de imposto de renda e contribuição social, sendo este último calculado a taxa de 34,0% (sob o regime fiscal de “Lucro Real”). Acreditamos que o NOPLAT Ajustado é uma importante ferramenta comparativa para mensurar, periodicamente, o desempenho operacional da Companhia, para embasar determinadas decisões de natureza

administrativa e cálculo de indicadores. O NOPLAT Ajustado não é uma medida contábil segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS, e não deve ser considerado como alternativa ao lucro líquido e não poderá ser considerado para o cálculo de distribuição de dividendos.

O NOPLAT Ajustado não possui significado padrão e a nossa definição pode não ser comparável com a definição de lucro líquido operacional de outras companhias. Para maiores detalhes, vide tabela de reconciliação constante do item (b) abaixo.

ROIC Ajustado – Retorno sobre o Capital Investido Ajustado

O ROIC (Return on Invested Capital) ajustado é o NOPLAT Ajustado do período/exercício dividido pela média do capital empregado total da Companhia, sendo este último a soma do capital de terceiros e o capital próprio. A média do capital empregado total consiste na média entre o capital empregado total no período e o capital empregado total no período anterior.

O ROIC Ajustado não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pela IFRS, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o ROIC Ajustado de maneira diferente da Companhia.

Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e Fluxo de Caixa Operacional Ajustado / EBITDA Ajustado

O Fluxo de Caixa Operacional Ajustado consiste no caixa líquido gerado pelas atividades operacionais acrescido dos juros pagos (empréstimos e financiamentos), visando expurgar os efeitos do custo de capital na geração operacional de caixa da Companhia. Este ajuste é feito pois o fluxo de caixa operacional da Companhia considera o efeito negativo de juros pagos (empréstimos e financiamentos).

O Fluxo de Caixa Operacional Ajustado / EBITDA Ajustado é a divisão do Fluxo de Caixa Operacional Ajustado pelo EBITDA Ajustado.

O Fluxo de Caixa Operacional Ajustado não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado de maneira diferente da Companhia. O mesmo vale para o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado / EBITDA Ajustado.

A tabela abaixo apresenta os valores do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado, do Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado, da Margem Líquida Ajustada, do Fluxo de Caixa Operacional Ajustado, o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado / EBITDA Ajustado, do NOPLAT Ajustado e do ROIC Ajustado.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	
Medições não contábeis	(Em R\$ mil)
EBITDA Ajustado	256.769
(-) Depreciação e amortização	(88.437)
Lucro operacional ajustado antes do resultado financeiro ⁽¹⁾	171.665
(-) IRPJ/CSLL corrente e diferido ⁽²⁾	(58.366)
NOPLAT Ajustado	113.299
(+) Capital de terceiro ⁽³⁾	529.282
(+) Capital próprio ⁽⁴⁾	856.007
Capital empregado total (do período) ⁽⁵⁾	1.385.289
Capital empregado médio ⁽⁶⁾	1.396.979
ROIC Ajustado	8,18%

(1) EBITDA Ajustado menos depreciação e amortização.

(2) Efeito do imposto de renda e contribuição social, calculados a uma taxa de 34,0% (sob o regime fiscal de “Lucro Real”).

(3) O Capital de terceiro considera a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e de debêntures (circulante e não circulante) deduzido do caixa e equivalentes de caixa

e do efeito contábil resultante do swap cambial das operações de empréstimos 4131.

(4) Considera o patrimônio líquido

(5) Considera a soma do capital de terceiro com o capital próprio.

(6) Média entre o capital empregado total no período e o capital empregado total no período anterior.

Dívida Bruta, Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida / EBITDA

A Dívida Bruta é representada pela soma (i) dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), e (ii) debêntures (circulante e não circulante).

A Dívida (Caixa) Líquida corresponde à Dívida Bruta deduzida do caixa e equivalentes de caixa e do efeito contábil resultante do swap cambial das operações de empréstimos 4131.

A Dívida (Caixa) Líquida/ EBITDA corresponde à divisão da Dívida (Caixa) Líquida pelo EBITDA do período em questão.

A Dívida Bruta, a Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e não possuem significado padrão. Outras Companhias podem calcular a Dívida Bruta, Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA de maneira diferente ao calculado pela Companhia.

A tabela abaixo apresenta valores da Dívida Bruta, Dívida (Caixa) Líquida, do EBITDA e da Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA:

Em 31 de dezembro de 2025	
Medições não contábeis	Em R\$ mil
Dívida Bruta ⁽¹⁾	674.599
Dívida (Caixa) Líquida ⁽²⁾	529.282
EBITDA Contábil ex despesas não recorrentes	296.836

Dívida (Caixa) Líquida / EBITDA	1,78

(1) A Dívida Bruta é a soma (i) dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e de (ii) debêntures (circulante e não circulante).

(2) A Dívida (Caixa) Líquida corresponde à Dívida Bruta deduzida do caixa e equivalentes de caixa e do efeito contábil resultante do swap cambial das operações de empréstimos 4131.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado, da Margem EBITDA Ajustado, do Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado e da Margem Líquida Ajustada com as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	
(R\$ mil, exceto %)	
Lucro líquido (prejuízo) do período / exercício	13.158
(+) Resultado financeiro líquido	135.776
(+) Depreciação e amortização	88.437
(+) Imposto de renda e contribuição social	22.731
EBITDA	260.102
(-) Impacto do IFRS 16 ⁽¹⁾	(40.064)
(+) Impacto Despesas Não Recorrentes ⁽²⁾	36.734
EBITDA Ajustado	256.769
Lucro líquido (prejuízo) do período / exercício	13.158
(+) Despesas não recorrentes ⁽²⁾	36,734
(-) Impacto do IFRS 16 ⁽¹⁾	2.182
Lucro (Prejuízo) Ajustado	34.930
Receita líquida	1.092.985
Receita líquida Ajustada	1.113.268

Margem EBITDA	23,80%
Margem EBITDA Ajustado	23,10%
Margem Líquida Ajustada	3,10%

(1) Em 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor a nova norma que regula o tratamento contábil das Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16/CPC 06 (R2) emitida pelo IASB e CPC, respectivamente. Os valores são ajustados para excluir essa norma contábil.

(2) Custos e despesas não recorrentes relacionados a desmobilização de lojas, reformas de lojas e projetos de retrofit, e investimentos estratégicos em capacitação dos colaboradores de campo e venda de ativos.

NOPLAT Ajustado e ROIC Ajustado

A tabela abaixo apresenta a conciliação do NOPLAT Ajustado e do ROIC Ajustado com as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	
(R\$ mil, exceto %)	
EBITDA Ajustado	256.769
(-) Depreciação e amortização	(88.437)
Lucro operacional ajustado antes do resultado financeiro ⁽¹⁾	171.664
(-) IRPJ/CSLL corrente e diferido ⁽²⁾	-58.366
NOPLAT Ajustado	113.299
(+) Capital de terceiro ⁽³⁾	529.282
(+) Capital próprio ⁽⁴⁾	856.007
Capital empregado total (do período) ⁽⁵⁾	1.385.289
Capital empregado médio ⁽⁶⁾	1.396.979
ROIC Ajustado	8,18%

(1) EBITDA Ajustado menos depreciação e amortização.

(2) Efeito do imposto de renda e contribuição social, calculados a uma taxa de 34,0% (sob o regime fiscal de “Lucro Real”).

(3) O Capital de terceiro considera a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e de

- debêntures (circulante e não circulante) deduzido do caixa e equivalentes de caixa.
- (4) Considera o patrimônio líquido
- (5) Considera a soma do capital de terceiro com o capital próprio.
- (6) Média entre o capital empregado total no período e o capital empregado total no período anterior.

Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e Fluxo de Caixa Operacional Ajustado / EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a conciliação do Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e Fluxo de Caixa Operacional Ajustado / EBITDA Ajustado com as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	
(R\$ mil, exceto %)	
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	115.896
(+) Juros pagos (empréstimos e financiamentos)	130.490
Fluxo de Caixa Operacional Ajustado	246.386
EBITDA Ajustado	256.769
Fluxo de Caixa Operacional Ajustado/EBITDA Ajustado	95,96%

Dívida Bruta, Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA

A tabela abaixo apresenta a conciliação da Dívida Bruta, Dívida (Caixa) Líquida e da Dívida (Caixa) Líquida / EBITDA com as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025:

Em 31 de dezembro de 2025	
R\$ mil	
Empréstimos e financiamentos (circulante)	23.343

Empréstimos e financiamentos (não circulante)	97.917
Debêntures (circulante)	0
Debêntures (não circulante)	553.339
Dívida Bruta	674.599
Caixa e equivalentes de caixa	(145.317)
Dívida (Caixa) Líquida	529.282
EBITDA Contábil (Ex despesas não recorrentes)	296.836
Dívida (Caixa) Líquida/EBITDA	1,78

- c. **explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA e a Margem EBITDA são utilizados como medida de desempenho pela administração da Companhia, por ser uma medida prática para aferir o desempenho operacional da Companhia, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar seus resultados, sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros e outros impactos. O EBITDA, a Margem EBITDA são informações adicionais às demonstrações financeiras e não deve ser utilizado em substituição às nossas informações financeiras auditadas ou revisadas pelos nossos auditores.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), IFRS e não devem ser considerados como alternativas ao lucro líquido ou como medidas de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez, dentre outros. O EBITDA a Margem EBITDA apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade, em função de desconsiderar as despesas de depreciação e amortização, receitas e despesas financeiras e impostos que afetam

os lucros da Companhia.

Não obstante o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da RCV 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado considerado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela RCV 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da RCV 156 por companhias que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela RCV 156.

Adicionalmente, a Margem EBITDA não possui uma definição padrão, e a definição aqui utilizada pode não ser comparável com títulos semelhantes utilizados por outras sociedades.

A administração da Companhia acredita que o EBITDA retrata o seu desempenho sem a influência de fatores ligados, dentre outros: (i) à estrutura de capital, como despesas com juros de dívidas, flutuações de taxas de juros e outros resultados financeiros, (ii) à estrutura tributária, como imposto de renda e contribuição social, e (iii) às despesas com depreciação e amortização. Estas características tornam o EBITDA um tipo de medida mais prática para fins de avaliação do desempenho da Companhia, pois aferem de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado, por sua vez, funcionam como indicadores não contábeis para medir o desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar seus resultados, sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros e outros impactos. A Companhia entende que o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são mais apropriados para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado

de suas operações, já que funcionam como ferramentas comparativas para mensurar, periodicamente, o seu desempenho operacional e para embasar decisões de natureza administrativa. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA Ajustado oferece aos investidores uma melhor compreensão de sua estrutura financeira em termos de performance, ao remover impactos pontuais, como gastos não recorrentes e impactos da IFRS16.

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como alternativas ao lucro líquido ou como medidas de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez, dentre outros. O EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade, em função de desconsiderar itens como gastos não recorrentes, impacto das incorporações de JVs e franquias e impactos da IFRS16. O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem uma definição padrão, e as definições aqui utilizadas podem não ser comparáveis com títulos semelhantes utilizados por outras sociedades.

Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado e Margem Líquida Ajustada

A Companhia entende que o Lucro Líquido Ajustado e Margem Líquida Ajustada funcionam como indicadores de lucratividade, e mostram o lucro dos períodos sem os impactos de itens pontuais, como gastos não recorrentes, impacto das incorporações de JVs e franquias e impactos da IFRS16. O Lucro Líquido Ajustado e a Margem Líquida Ajustada são informações adicionais às demonstrações financeiras e não devem ser utilizadas em substituição aos resultados auditados.

O Lucro Líquido Ajustado e a Margem Líquida Ajustada não são medidas de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como alternativas ao lucro líquido ou como medidas de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez, dentre outros.

NOPLAT Ajustado

O NOPLAT Ajustado funciona como um indicador operacional contábil para medição do resultado antes das receitas e custos gerados pela estrutura de capital da Companhia.

O NOPLAT Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como alternativas ao lucro líquido ou como medidas de desempenho operacional, fluxo de caixa operacional ou liquidez, dentre outros.

ROIC Ajustado – Retorno sobre o Capital Investido Ajustado

O ROIC Ajustado funciona como indicador da eficiência da Companhia em usar capital e gerar lucro operacional. A Companhia entende que o ROIC Ajustado é um indicador importante para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque representa a geração de lucro operacional a partir do capital investido, sendo utilizado internamente como medidas para avaliar a produtividade, a eficiência e o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o ROIC Ajustado oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua eficiência em alocar capital e gerar resultado.

O ROIC Ajustado não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o ROIC Ajustado de maneira diferente da Companhia.

Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e Fluxo de Caixa Operacional Ajustado/EBITDA Ajustado

A Companhia entende que os indicadores de Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e Fluxo de Caixa Operacional Ajustado/EBITDA Ajustado são úteis para mensurar a geração de caixa das atividades operacionais antes do custo gerado por sua

respectiva estrutura de capital, servindo como importantes medidas da performance operacional da Companhia.

O Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e Fluxo de Caixa Operacional Ajustado/EBITDA Ajustado não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado e o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado/EBITDA Ajustado de maneira diferente da Companhia.

Dívida Bruta, Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida / EBITDA

A Dívida Bruta, a Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida / EBITDA não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou dívidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida (Caixa) Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

A Companhia entende que as medições de Dívida (Caixa) Líquida e Dívida (Caixa) Líquida / EBITDA são métricas úteis na avaliação do grau de dívidas em relação à sua posição de caixa e a sua capacidade de geração de caixa operacional. Para maiores informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Captação de Empréstimo

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 07 de janeiro de 2026, a controlada Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A. celebrou dois novos contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a modalidade Finame no montante total de R\$ 20.000.000, sendo:

Uma tranche no valor de R\$ 16.716.410,78 à taxa de juros correspondente à SELIC + 1,31% a.a. com o prazo de 16 anos com carência do principal de 36 meses. E a segunda tranche no valor de R\$ 3.283.589,22 à taxa de juros correspondente a SELIC + 1,70% a.a. com o prazo de 7 anos com carência do principal de 24 meses. A operação está alinhada à sua estratégia de otimização da estrutura de capital, de alongamento do perfil de endividamento, e de suporte ao plano de investimentos, contribuindo para o fortalecimento de sua posição financeira.

Alteração do Programa de Recompra de Ações

Conforme Fato Relevante divulgado em 05 de fevereiro de 2026 a Companhia aprovou a alteração do programa de recompra de ações da Companhia, aprovado originalmente em reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de dezembro de 2024.

A quantidade máxima de ações que podem ser adquiridas no âmbito do referido programa passou a ser de até 10.000.000 (dez milhões) de ações de emissão da Companhia, observados os termos e limites previstos no artigo 9º da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, inclusive quanto ao percentual máximo de ações em circulação que podem ser mantidas em tesouraria, consideradas as ações já detidas pela Companhia.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2025
a. regras sobre retenção de lucros	A Companhia adota como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu Estatuto Social e na Lei das S.A.: A administração da Companhia deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras: (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a reserva legal, observados os limites e as hipóteses de não constituição previstos em lei; (ii) a parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis; (iii) a parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; (iv) a parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, se houver, a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será destinada para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições do Estatuto Social e da legislação aplicável; (vi) após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de

	Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital, observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.; (vii) a parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e (viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional. O Estatuto Social da Companhia não prevê reserva estatutária.
--	---

	2025
a.i. valores das retenções de lucros	A administração da Companhia propôs à AGO de 2026: R\$ 783.762,29 - Reserva Legal R\$ 11.391.483,51 – Reserva de Investimento
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	5% - Reserva Legal 72,6% – Reserva de Investimento
b. regras sobre distribuição de dividendos	Conforme disposição estatutária, aos acionistas estão assegurados dividendos e/ou juros sobre capital próprio, que somados correspondam, no mínimo, a 25% do lucro líquido do exercício da Companhia, ajustado nos termos da legislação societária.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, usualmente realizada nos primeiros quatro meses de cada ano. Sem prejuízo, o Conselho de Administração pode declarar, ao longo do exercício social, dividendos intermediários ou intercalares, de acordo com a legislação societária aplicável.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A. e pelo seu Estatuto Social, a Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. política de destinação de resultados	A Companhia não possui política formalizada de destinação de resultados, porém, segue o que está previsto no Estatuto Social e na legislação aplicável.

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor tem decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício de 2025, a Companhia investiu o montante total de R\$ 53,1 milhões. Esse crescimento expressivo em relação aos R\$ 29,0 milhões investidos em 2024, refere-se ao foco na continuidade da renovação do parque de máquinas, aquisição de resfriadores e modernização das lojas.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia acredita que possui posição de Caixa e de geração de caixa suficientes para seus investimentos previstos. As fontes de financiamento para os investimentos previstos serão determinadas de acordo com a necessidade e condições de financiamento à época do investimento, podendo ser por meio da captação de novas dívidas estruturadas ou da emissão de novas ações, dependendo das condições da economia mundial e do mercado de capitais local ou internacional.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há processos de desinvestimento relevantes em andamento/previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a

capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulgou pesquisas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulgou pesquisas.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulgou projetos em desenvolvimento.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulgou projetos em desenvolvimento.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia enxerga o investimento contínuo no bem-estar, na saúde mental, na diversidade e no desenvolvimento de seus colaboradores como uma oportunidade estratégica fundamental inserida em seu plano de negócios. O aprimoramento dessas frentes, especialmente nos pilares Social e de Governança corporativa, tem o escopo estratégico de alavancar a atração e a retenção dos melhores talentos, promovendo um ambiente de trabalho engajador, seguro e inclusivo.

A administração entende que a exploração dessa oportunidade possui alcance direto sobre os resultados da Companhia, uma vez que a satisfação e o preparo das equipes refletem diretamente na excelência e na qualidade do atendimento

prestado aos clientes nas lojas.

Abaixo detalhamos os principais destaques relacionados a questões ASG inseridos no plano de negócios da Companhia em 2025:

- Conquista da Certificação Lugar Incrível para Trabalhar FIA/Estadão pelo 2º ano consecutivo em fevereiro de 2025;
- Conquista da Certificação GPTW pelo 6º ano consecutivo em setembro de 2025;
- Conquista do Prêmio Lugares Mais Incríveis para Trabalhar em outubro de 2025;
- Conquista do Selo Great People Mental Health - GPMH em novembro de 2025;
- Conquista do Prêmio Women's Legacy - Federação Brasileira de Marketing (Cases dos programas: **Laços EspaçoLaser** (parentalidade e cuidado com as gestantes/mamães) e **AME - Acolhe Mulher EspaçoLaser** (apoio em casos de violência doméstica), em dezembro de 2025;
- Manutenção dos treinamentos obrigatórios sobre Assédio, Discriminação, Diversidade & Inclusão e LGPD.

Para mais informações a respeito dos projetos adotados pela Companhia relacionados ao tema ASG, vide item 1.9 deste Formulário de Referência.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Repactuação de Debêntures

Em outubro de 2025, a Companhia renegociou seus passivos financeiros mediante a substituição da 2ª Emissão de Debêntures da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. e da 3ª Emissão de Debêntures da MPM Corpóreos S/A pela 1ª Emissão de Nota Comercial junto ao BTG e pela 3ª Emissão de Debêntures, ambas da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. Essa operação, conduzida com o objetivo de alongar o vencimento da dívida e otimizar a estrutura de capital, foi tratada contabilmente como uma modificação de continuidade e não como uma extinção, uma vez que a análise qualitativa da base de credores e o teste quantitativo dos fluxos de caixa demonstraram que não houve alteração substancial nos termos originais, mantendo-se a variação abaixo do parâmetro de 10% exigido pela norma. Em decorrência dessa classificação, o passivo original foi mantido e ajustado, sendo que tanto os custos de transação remanescentes quanto os novos custos incorridos foram incorporados ao valor contábil para amortização futura pelo método da taxa de juros efetiva, enquanto os prêmios pagos pela liquidação antecipada foram reconhecidos imediatamente no resultado do período. Sobre o saldo devedor do principal, incidirão juros calculados na base da taxa CDI acrescido de um spread de 3,25% ao ano (debenture) e 2,95% ao ano (Nota comercial). O instrumento prevê o cumprimento do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA de 2,5x.

De acordo com a escritura da 3ª Emissão Corpóreos, dentre outras hipóteses usuais para emissões de mesma natureza, constituem hipóteses de vencimento antecipado não automático:

- não atendimento, em 2 (dois) períodos consecutivos ou 3 (três) períodos intercalados durante a vigência das Debêntures, pela Garantidora, do índice financeiro obtido pela divisão Dívida Líquida/EBITDA (“Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA”) menor ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos)

vezes, observado que até 30 de março de 2027 o múltiplo poderá atingir 3,00 (três inteiros) desde que a diferença de até 0,5 (cinco décimos) seja decorrente exclusivamente de Linhas de Fomento, a ser calculado pela Garantidora e verificado trimestralmente pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas consolidadas da Garantidora ou nas informações trimestrais consolidadas auditadas da Garantidora, conforme for aplicável, sendo que a primeira verificação pelo Agente Fiduciário ocorrerá com relação à apuração do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2025 e deverá ser acompanhado até a Data de Vencimento.

- realização de novos investimentos, pela Corpóreos e/ou pela Companhia, (a) em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, caso o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA apurado nos termos do item (xii) acima seja igual a qualquer valor compreendido entre 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes (inclusive) e 3,00 (três inteiros) vezes (exclusive); ou (b) em qualquer valor, caso o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA apurado nos termos do item (xii) acima seja igual ou maior do que 3,00 (três inteiros) vezes, exceto, em qualquer dos casos (a) ou (b) acima para fins de (1) manutenção de lojas existentes na Data de Emissão; e/ou (2) substituição de equipamentos em razão de seu respectivo desgaste, depreciação e/ou obsolescência; e/ou;
- rebaixamento do Rating que implique na perda do grau de investimento da Emissão, conforme critérios adotados pela Agência de Classificação de Risco.

Ainda, dentre outras hipóteses usuais para emissões de mesma natureza, constituem hipóteses de vencimento antecipado automático, dentre outras:

- inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira a que a Corpóreos e/ou pela Companhia estejam sujeitas, assim entendidas as dívidas assumidas pela Corpóreos e/ou pela Companhia, na qualidade de devedoras ou garantidoras, por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor, individual ou agregado,

igual ou superior a R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), atualizados anualmente, a partir de 19 de fevereiro de 2024, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”), ou seu equivalente em outras moedas, sendo que, nesse caso, o seu contravalor em Real deve ser calculado com base na taxa de câmbio de referência PTAX de venda de fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de inadimplemento, média essa divulgada por meio eletrônico do Banco Central do Brasil na rede mundial de computadores.

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
(CONFORME ANEXO A À RCVM 81)**

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 corresponde a R\$ 15.675.245,80 (quinze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 783.762,29 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2025 ajustado pela dedução da reserva legal, tem-se que o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 14.891.483,51 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Considerando que, nos termos do art. 43, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório deverá corresponder a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício e tendo em vista que o lucro líquido ajustado apurado é de R\$ 14.891.483,51 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), o dividendo obrigatório do exercício perfaz o montante de R\$ 3.722.870,88 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

A esse respeito, a administração da Companhia informa que, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2025 (“[RCA 22.12.2025](#)”), já distribuiu, ao longo do exercício social de 2025, o montante total de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), sendo: (i) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à conta de reserva de lucros existente com base nas informações financeiras da Companhia referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2025, correspondente a R\$ 0,02784899501 por ação ordinária de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, os quais foram pagos em 07 de janeiro de 2026; e (ii) R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) à conta do lucro líquido do exercício em curso apurado nas informações financeiras da Companhia referentes ao período encerrado em 30 de setembro de 2025, correspondente a R\$ 0,00974714825 por ação ordinária de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, os quais serão pagos em uma única parcela, até a data de realização da Assembleia.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

No exercício de 2025, a Companhia distribuiu dividendos correspondentes a 90,66% do lucro líquido do exercício, já considerando os ajustes pela dedução da reserva legal (art. 193 da Lei das S.A.).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Conforme informado no item 2 acima, a Companhia distribuiu dividendos com lastro em reserva de lucros, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondente a R\$ 0,02784899501 por ação ordinária de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, os quais foram pagos em 07 de janeiro de 2026.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável tendo em vista que o valor distribuído decorre de dividendos antecipados.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável tendo em vista que o valor distribuído decorre de dividendos antecipados.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável tendo em vista que o valor distribuído decorre de dividendos antecipados.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável tendo em vista que o valor distribuído decorre de dividendos antecipados, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Conforme informado no item 2 acima, a Companhia distribuiu, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, dividendos com lastro no lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), correspondente a R\$ 0,00974714825 por ação ordinária de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Os dividendos distribuídos com lastro no lucro líquido do exercício serão pagos em uma única parcela, até a data de realização da Assembleia Geral.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício	Lucro do exercício (R\$)	Lucro por ação (R\$ ação)*
2025	15.675.245,80	R\$ 0,0434
2024	2.517.802	R\$ 0,007
2023**	N/A	N/A

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.*

*** No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apurou prejuízo.*

b. Dividendos e/ou juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores (em de R\$):

Exercício	Dividendo total (R\$)	Dividendo por ação (R\$ ação) *
2025	13.500.000,00	R\$ 0,03735234762
2024	597.978	R\$ 0,00165752776
2023**	0	0

** Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.*

*** Considerando o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não houve distribuição de dividendos aos acionistas.*

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

A administração propõe a destinação do montante de R\$ 783.762,29 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) para a reserva legal.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal foi calculada em 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, em conformidade com o artigo 193 da Lei das S.A.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 43, “v”, do Estatuto Social da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo mínimo obrigatório está sendo pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O artigo 43, “vi”, do Estatuto Social da Companhia estabelece que, após as deduções e reversões, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim de assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital.

b. Identificar o montante destinado a reserva

A administração propõe a destinação do montante de R\$ 11.391.483,51 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), para a formação da Reserva de Investimentos.

c. Descrever como o montante foi calculado

Saldo remanescente após a dedução da reserva legal e a distribuição dos dividendos com lastro no lucro líquido do exercício, a fim de assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas subsidiárias, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não se aplica, pois não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica, pois não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável.

* * * * *

MPM CORPÓREOS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026****ANEXO III – Informações sobre os indicados para o Conselho de Administração
(Conforme tens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – RCVM 80)****7.3. Em relação a cada um dos administradores do emissor, indicar, em forma de tabela:**

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Ygor Alessandro de Moura	16/07/1974	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
651.412.881-53	Médico	Membro efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Não		27/12/2016
Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:				
O Sr. Ygor Moura formou-se em medicina pela Universidade de Alfenas, com residência em radiologia médica pela IRHPA e pós-graduação em dermatologia e estética pelo Ibrape. Fundou a Companhia em 2004 e atualmente é Presidente do Conselho de Administração e Diretor sem Designação Efetiva da Companhia. O Sr. Ygor Moura declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de				

atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Paulo José Iász de Moraes	08/02/1968	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
091.195.798-70	Advogado	Membro efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Não	19/09/2022	

Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:

O Sr. Paulo Moraes formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo - USP em 1991. É pós-graduado pela Universidade Clássica de Lisboa – Instituto de Estudos Europeus, em Direito Comunitário. Especializado em Direito Antitruste Brasileiro, pelo Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP. Especializado na atuação do Direito Penal Econômico. Foi Diretor Tesoureiro da OAB/Pinheiros na gestão de 2007/2009. Foi Conselheiro do Comitê de Gestão do LIDE 2013/2015. Atualmente é membro do Conselho de Administração e Diretor Executivo da Companhia. O Sr. Paulo Moraes declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
José Carlos Semenzato	23/03/1968	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não

078.956.108-56	Empresário	Membro efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Não	27/12/2016	

Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:

O Sr. José é membro do Conselho de Administração da Companhia. Empresário fundador da rede de escolas de computação Microlins e outras redes de franquias, como o Instituto Embellezze e a OdontoCompany. É sócio fundador da SMZTO Holding de Franquias Setoriais e atualmente possui 12 marcas investidas que totalizam mais de 2.500 franquias em diversos setores. Por fim, também é jurado do programa Shark Tank Brasil no Sony Channel há duas temporadas. O Sr. José Carlos Semenzato declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Farah Deebea Khan	20/03/1977	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
520748027	Administradora	Membro efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Não	27/12/2016	

Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:

Sra. Khan é sócia na L Catterton, com foco na América Latina. Ela iniciou sua carreira na empresa com foco em capital de crescimento e investimentos de aquisição norte-americanos. Antes de ingressar na L Catterton, Sra. Khan atuou como Vice Presidente na Sandler Capital Management com foco em capital de crescimento, aquisições alavancadas

e financiamentos de empresas de médio porte. Antes da Sandler, a Sra. Khan trabalhou na Apax Partners, uma empresa global de private equity onde ela seu foco era capital de crescimento e aquisições alavancadas nos setores de varejo e produtos de consumo. Antes da Apax, ela atuou na divisão de Investment Banking da Goldman Sachs, onde seu foco era finanças corporativas e cobertura de fusões e aquisições de companhias no setor de consumo, mídia e tecnologia baseadas em New York e Menlo Park. A Sra. Khan é formada pelo Mount Holyoke College com bacharelado em Economia e Matemática e possui um mestrado em Administração de Empresas da Stanford University Graduate School of Business. Ela atualmente é membro do Conselho de Administração da Companhia, além de outras companhias. A Sra. Khan declarou que não esteve sujeita, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Mark Chaplin Hu	12/05/1992	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
429.028.268-77	Profissional de Finanças	Membro efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria		Data de início dos mandatos consecutivos
-		Não		09/11/2020

Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:

O Sr. Mark Chaplin Hu possui mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro e desde julho de 2023 atua como Vice-Presidente da L Catterton. É formado em finanças pela Georgetown University e possui mestrado em administração de empresas pela Harvard Business School. O Sr. Mark Chaplin Hu declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos de regulamentação aplicável. O Sr. Mark Chaplin Hu declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a

prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Peter Lohken	24/04/1960	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
073.291.778-65	Administrador	Membro efetivo do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Não	N/A	

Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:

O Sr. Peter Hoken é formado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas e possui MBA pelo INSEAD/Fontainebleau. Atuou como consultor pela Arthur Andersen e, posteriormente, pela McKinsey & Co. Além disso, atuou como CFO da Netstream, Diretor da Promon Ventures, sócio da Pragma Gestão de Patrimônio e da Janos Holding. Desde 2016 exerce o cargo de Diretor Executivo Regional – Brasil da Catterton Latin America Management LLC, gestora de fundos de private equity, onde atua desde a originação de novas oportunidades de investimento até o monitoramento das empresas investidas. O Sr. Peter Hoken declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos de regulamentação aplicável. O Sr. Peter Hoken declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Peter Hoken está devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato			
Fábio de Barros Pinheiro	19/04/1960	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028			
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não			
275.497.201-34	Engenheiro	Membro independente do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim			
Outros cargos	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria			Data de início dos mandatos consecutivos			
-	Sim			16/05/2022			
Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:							
O Sr. Fábio é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (Brasília, DF) em 1982 e fez MBA na Indiana University (Indiana – EUA), em 1992. Fábio de Barros Pinheiro é membro Independente do Conselho de Administração da Lojas Renner, membro Independente do Conselho de Administração do Banco Pan S.A. desde 2013, Presidente do Conselho de Administração da Itsseg Seguros Inteligentes S.A. desde janeiro de 2016 e Membro independente do Conselho da CPSEC (Cia Paulista de Securitização). É membro independente do Conselho de Administração e membro do CAUD do BNDES, desde abril de 2020. Foi membro Independente do Conselho de Administração da Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A., da Estre Ambiental Inc. e Presidente dos Conselhos do Grupo Diletto e da Eneva S.A. Foi Diretor Gerente do Banco UBS Pactual S.A. Foi membro Independente do Conselho de Administração da Laticínio São Vicente de Minas S.A. de 2013 a 2018. O Sr. Fábio Pinheiro declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.							

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
------	--------------------	------------------------	-----------------	------------------

Ana Paula Giuntini Zamper	11/01/1968	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
102.203.188-08	Bacharel em Análise de Sistemas	Membro independente do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Sim	01/11/2024	
Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:				
A Sra. Ana Zamper passou 3 décadas na IBM, passando por diversas áreas no Brasil e Estados Unidos, suas principais áreas de especialização incluem tecnologia e inovação, estratégias de vendas e marketing, gestão de canais e ecossistemas de negócios, e contextos empresariais e corporativos diversos, buscando impulsionar resultados de negócios. Possui experiência em governança corporativa e inteligência artificial aplicada à gestão executiva e, na Saint Paul Escola de Negócios, é diretora do Programa de Inteligência Artificial para Executivos. Atualmente, é conselheira do IBEF-SP, Interplayers, SAS Brasil e Instituto Ser Mais, além de membro do Comitê de Fundraising da Plan International Brasil. Fundadora da ByAZ, atua como business matchmaking, mentora e investidora-anjo em startups fundadas por mulheres. A Sra. Ana Zamper declarou que não esteve sujeita, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.				

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Eduardo França de La Peña	03/06/1972	Conselho de Administração	28/04/2026	AGO de 2028

CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Se foi eleito pelo controlador ou não
027.468.177-30	Administrador	Membro independente do Conselho de Administração	28/04/2026	Sim
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Data de início dos mandatos consecutivos	
-		Sim		30/04/2025
Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:				
O Sr. Eduardo de La Peña é formado em Administração pela PUC-RJ e tem MBA pela University of Michigan. Eduardo atua no mercado de capitais no Brasil desde 1994, sempre no segmento de ações. Acionista fundador da Alis Investimentos, também atuou como Managing Director na Credit Suisse Brasil – Head ECM entre 2018 e 2022. De abril de 2017 a maio de 2018 atuou como Executive Director no BTG Pactual também na área de ECM. Antes disso teve passagens pelo Banco Brasil Plural, Itaú Asset Management e Banco Modal. O Sr. Eduardo de La Peña declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.				

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
Fábio de Barros Pinheiro	19/04/1960	Comitê de Auditoria Não Estatutário	08/05/2024	RCA subsequente à AGO que deliberar sobre os resultados de 2025
CPF ou número do passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado		Data de posse
275.497.201-34	Engenheiro	Membro do Comitê de Auditoria Não Estatutário		08/05/2024
Outros cargos		Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria		Data de início dos mandatos consecutivos
-		N/A		08/05/2024
Principais experiências profissionais / Descrição de eventuais condenações:				
O Sr. Fábio é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (Brasília, DF) em1982 e fez MBA na Indiana University (Indiana – EUA), em 1992. Fábio de Barros Pinheiro é membro Independente do Conselho de Administração da Lojas Renner, membro Independente do Conselho de Administração do Banco Pan S.A. desde 2013, Presidente do Conselho de Administração da Itsseg Seguros Inteligentes S.A. desde janeiro de 2016 e Membro independente do Conselho da CPSEC (Cia Paulista de Securitização). É membro independente do Conselho de Administração e membro do CAUD do BNDES, desde abril de 2020. Foi membro Independente do Conselho de Administração da Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A., da Estre Ambiental Inc. e Presidente dos Conselhos do Grupo Diletto e da Eneva S.A. Foi Diretor Gerente do Banco UBS Pactual S.A. Foi membro Independente do Conselho de Administração da Laticínio São Vicente de Minas S.A. de 2013 a 2018. O Sr. Fábio Pinheiro declarou que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou a condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN e a quaisquer penas aplicáveis pelos referidos órgãos, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial				

qualquer e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores da Companhia;

b) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;

c) (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que os candidatos indicados a membro do Conselho de Administração não possuem quaisquer relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre (i) outros administradores da Companhia; (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia; (iii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (iv) administradores de sociedades controladas da Companhia.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

b) controlador direto ou indireto do emissor

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

2025

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Peter Lohken	073.291.778-65	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	26.290.061/0001-24		
Diretor Executivo Regional – Brasil da Catterton Latin America Management LLC			
Observação			
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“ <u>L Catterton</u> ”). O Sr. Peter Lohken é Diretor Executivo Regional – Brasil da L Catterton.			

2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Peter Lohken	073.291.778-65	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			

MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24
Diretor Executivo Regional – Brasil da Catterton Latin America Management LLC	
Observação	
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“ <u>L Catterton</u> ”). O Sr. Peter Lohken é Diretor Executivo Regional – Brasil da L Catterton.	

2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Peter Lohken	073.291.778-65	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24		
Diretor Executivo Regional – Brasil da Catterton Latin America Management LLC			
Observação			
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“L Catterton”). O Sr. Peter Lohken é Diretor Executivo Regional – Brasil da L Catterton.			

2025

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Mark Chaplin Hu	429.028.268-77	Prestação de Serviços	Controladora Direta

Membro efetivo do Conselho de Administração	
Pessoa Relacionada	
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24
Vice-presidente da L. Catterton	
Observação	
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“ <u>L Catterton</u> ”). O Sr. Mark é vice-presidente da L. Catterton.	

2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Mark Chaplin Hu	429.028.268-77	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24		
Vice-presidente da L. Catterton			
Observação			
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“ <u>L Catterton</u> ”). O Sr. Mark é vice-presidente da L. Catterton.			

2025

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Farah Deebea Khan	520748027	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24		
Sócia da L. Catterton			
Observação			
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“ <u>L Catterton</u> ”). A Srs. Farah Deebea Khan é sócia L. Catterton.			

2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Farah Deebea Khan	520748027	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24		
Sócia da L. Catterton			
Observação			
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da			

Catterton Latin America Management LLC (“L Catterton”). A Srs. Farah Deebea Khan é sócia L. Catterton.

2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Farah Deebea Khan	520748027	Prestação de Serviços	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
MAGNÓLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	26.290.061/0001-24		
Sócia da L. Catterton			
Observação			
Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações gerido e administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda., possuindo um Comitê de Investimentos devidamente instalado, composto por executivos da Catterton Latin America Management LLC (“ <u>L Catterton</u> ”). A Srs. Farah Deebea Khan é sócia L. Catterton.			

2025

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
José Carlos Semenzato	078.956.108-56	Controle	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
SMZXP Participações Ltda.	22.377.621/0001-21		
Sócio			
Observação			

O Sr. José Carlos Semenzato, além de ser acionista direto da Companhia, também possui participação indireta via SMZXP Participações Ltda., que é acionista parte do Acordo de Acionistas da Companhia

2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
José Carlos Semenzato	078.956.108-56	Controle	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
SMZXP Participações Ltda.	22.377.621/0001-21		
Sócio			
Observação			
O Sr. José Carlos Semenzato, além de ser acionista direto da Companhia, também possui participação indireta via SMZXP Participações Ltda., que é acionista parte do Acordo de Acionistas da Companhia			

2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
José Carlos Semenzato	078.956.108-56	Controle	Controladora Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
SMZXP Participações Ltda.	22.377.621/0001-21		
Sócio			
Observação			
O Sr. José Carlos Semenzato, além de ser acionista direto da Companhia, também possui participação indireta via SMZXP Participações Ltda., que é acionista parte do Acordo de Acionistas da Companhia			

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO IV – Declaração de Independência de Candidatos Indicados ao Conselho
de Administração**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **Fábio de Barros Pinheiro**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 428.391 SSP, inscrito no CPF sob o nº 275.497.201-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manoel de Gois, nº 342, bairro Jardim Guedala, CEP 05604-000, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Sala 2, Indianópolis, CEP 04.517-050, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.498.607, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.061/0001-59, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 02544-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 7º, I, do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Fábio Pinheiro

Fábio de Barros Pinheiro

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sra. **Ana Paula Giuntini Zamper**, brasileira, solteira, graduada em análise de sistemas, portadora da cédula de identidade RG nº 12.732.817-8, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 102.203.188-08, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.619, unidade 404, Edifício Central Park, bairro Alto de Pinheiros, CEP 05419-001, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Sala 2, Indianópolis, CEP 04.517-050, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.498.607, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.061/0001-59, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 02544-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 7º, I, do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controladora, direta ou indireta, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Ana Paula Giuntini Zamper

Ana Paula Giuntini Zamper

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **Eduardo França de La Peña**, brasileiro, casado, graduado em administração, portador da cédula de identidade 9.000.163-7, DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 027.468.177-30, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.619, unidade 404, Edifício Central Park, bairro Alto de Pinheiro, CEP 05419-001, tendo em vista sua indicação ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da MPM CORPÓREOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Sala 2, Indianópolis, CEP 04.517-050, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.498.607, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.061/0001-59, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 02544-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 7º, I, do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não é e não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;
- (9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Eduardo França de La Peña

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO V – Informações sobre a remuneração dos administradores

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Remuneração da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em 9 de novembro de 2020 possui como princípios, objetivos e diretrizes principais: (i) a aplicação de critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; e (ii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

A Política de Remuneração da Companhia pode ser acessada no site da

Companhia (ri.espacolaser.com.br), site da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br)

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global dos administradores, sendo que cabe ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da remuneração individualmente.

O Conselho de Administração é o único órgão da Companhia que participa do processo decisório para definir a remuneração individual dos administradores, determinando a proporção de cada componente das remunerações. A critério do Conselho de Administração, a Companhia pode contratar empresas especializadas para consultoria de remuneração, a fim de estruturar o arcabouço competitivo de remuneração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para definição da remuneração individual dos administradores da Companhia, são consideradas as práticas de mercado usualmente aplicadas em empresas do mesmo porte da Companhia, bem como o grau de responsabilidade do cargo e as experiências e qualificações de cada indivíduo.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração pode avaliar e rever as práticas de remuneração com anualmente ou sempre que houver alterações/atualizações nos critérios ou composição da remuneração dos administradores.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia (“Administradores”) e os membros do Conselho Fiscal (quando instalado) poderão ter componentes de remunerações, condições e benefícios diferentes, que serão estabelecidos de acordo com especificidades relacionadas ao tempo dedicado, conhecimento técnico, experiência, participação em comitês de assessoramento, dentre outras características.

A remuneração global dos Administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes:

(i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) remuneração baseada em ações; e (v) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, exceto pelos membros do Conselho Fiscal que, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Conselho de Administração

Remuneração Fixa: Os membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração mensal fixa, que tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

Benefícios: Os membros do Conselho de Administração podem fazer jus à benefícios, compostos por plano de assistência médica, assistência odontológica,

seguro de vida, vale-alimentação, vale-refeição, vale-combustível, estacionamento, convênio farmácia, auxílio creche, entre outros. Os benefícios também têm como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado.

Remuneração Variável: Os membros do Conselho de Administração também podem fazer jus a uma remuneração variável, que tem como objetivo direcionar as ações dos Administradores ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, visando atender aos interesses de seus investidores, de seus clientes e demais stakeholders da Companhia, sujeitando-se ao atingimento de metas individuais e coletivas.

Remuneração baseada em ações: Os membros do Conselho de Administração podem ser elegíveis aos planos de remuneração baseada em ações da Companhia. A remuneração baseada em ações visa à otimização da gestão e a manutenção dos Administradores, atuais e futuros, da Companhia cujo comprometimento e dedicação no desenvolvimento de suas atribuições impactam positivamente os resultados da Companhia no curto e longo prazo.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária

Remuneração Fixa: Os membros da Diretoria fazem jus a uma remuneração mensal fixa, estabelecida de acordo com os valores praticados pelo mercado e definida em seus respectivos contratos de trabalho, e tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

Benefícios: Os Diretores fazem jus à benefícios diretos e indiretos, compostos por plano de assistência médica, seguro de vida, estacionamento, vale combustível, vale refeição, vale alimentação, assistência odontológica, convênio farmácia, auxílio creche, entre outros. Os benefícios também têm como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, como reconhecimento do desempenho individual, experiência e conhecimento.

Remuneração Variável: Os Diretores também fazem jus a uma remuneração

variável, que como tem como objetivo direcionar as ações dos Administradores ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, visando atender aos interesses de seus investidores, de seus clientes e demais stakeholders da Companhia, sujeitando-se ao atingimento de metas individuais e coletivas.

Remuneração baseada em ações: Os Diretores são elegíveis aos planos de remuneração baseada em ações da Companhia. A remuneração baseada em ações visa à otimização da gestão e a manutenção dos Administradores, atuais e futuros, da Companhia cujo comprometimento e dedicação no desenvolvimento de suas atribuições impactam positivamente os resultados da Companhia no curto e longo prazo.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa: Os membros do Conselho Fiscal, uma vez instalado, farão jus apenas à remuneração fixa mensal, que tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada na Assembleia Geral que os eleger, respeitando os valores mínimos estabelecidos por lei e os limites da remuneração global fixada em Assembleia Geral.

Comitê de Auditoria

Remuneração Fixa: Os membros do Comitê de Auditoria farão jus apenas à remuneração fixa mensal, que tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados.

• sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos três últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
% em relação à remuneração total

	Salário Base/Pro Labore	Benefícios diretos e indiretos	Outros	Bônus	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	N/A	0%	0%	100%
Diretoria	34%	6%	N/A	48,0%	12,0%	100%
Diretoria Não Estatutária	42%	20%	N/A	33,0%	5,0%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	N/A	0%	0%	100%
Comitê de Auditoria	0%	0%	N/A	0%	0%	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024						
% em relação à remuneração total						
	Salário Base/Pro Labore	Benefícios diretos e indiretos	Outros	Bônus	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	N/A	0%	0%	100%
Diretoria	40%	6%	N/A	42%	12%	100%
Diretoria Não Estatutária	56%	7%	N/A	28%	9%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	N/A	0%	0%	100%
Comitê de Auditoria	100%	0%	N/A	0%	0%	100%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023					
% em relação à remuneração total					
	Salário Base/Pro Labore	Benefícios diretos e indiretos	Bônus	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	68%	12%	0%	20%	100%
Diretoria	39%	4%	48%	9%	100%
Diretoria Não Estatutária	50%	5%	37%	8%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	100%
Comitê de Auditoria	100%	0%	0%	0%	100%

• sua metodologia de cálculo e de reajuste Conselho de Administração

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é alinhada com as práticas de mercado que são estabelecidas por meio de pesquisas salariais, e baseada nas responsabilidades do cargo e experiência individuais. A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de

forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

Adicionalmente, nota-se que os incentivos atribuídos aos beneficiários do plano de remuneração baseado em ações, pela sua natureza, estão relacionados à valorização futura da Companhia e das ações de sua emissão. Mais informações sobre os planos de remuneração baseada em ações da Companhia constam do item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária

A remuneração fixa dos Diretores Estatutários e não Estatutários da Companhia é acordada entre o profissional e o Conselho de Administração, considerando os critérios de governança estabelecidos na política de remuneração da Companhia. Anualmente, é aplicado percentual de reajuste sobre o pró-labore base dos profissionais, de acordo com acordos coletivos realizados entre os sindicatos representantes da Companhia e dos trabalhadores, além de índices oficiais de inflação, e de possíveis reajustes conforme melhores práticas de mercado, analisadas através de pesquisas periódicas de mercado, e visando reter colaboradores talentosos, aliando os seus interesses aos interesses da Companhia.

A remuneração variável dos Diretores Estatutários e não Estatutários é baseada no conceito de bônus, por meio da qual são estabelecidas metas para atingimento de resultados através do orçamento realizado no planejamento estratégico. A remuneração variável está pautada em metas financeiras e comerciais, com destaque para (i) EBITDA recorrente; (ii) total de receita líquida; (iii) redução da alavancagem da Companhia, além de metas individuais, baseadas em resultados e projetos pré-acordados. Esses indicadores estão diretamente relacionados com o desempenho operacional e financeiro da Companhia, capturando as metas de crescimento traçadas e garantindo o alinhamento dos diretores às mesmas

No cálculo da remuneração variável máxima, há previsão de um sistema de incentivo para hipóteses de superação dos resultados estabelecidos para cada administrador, conforme modelo de gestão aprovado em Conselho de Administração.

Adicionalmente, nota-se que os incentivos atribuídos aos beneficiários do plano de remuneração baseado em ações, pela sua natureza, estão relacionados à valorização futura da Companhia e das ações de sua emissão. Mais informações sobre os planos de remuneração baseada em ações da Companhia constam do item 8.4 deste Formulário de Referência.

Conselho Fiscal

A remuneração fixa do Conselho Fiscal, se instalado, é baseada nas responsabilidades do cargo e experiência individual e poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente, respeitando os valores mínimos estabelecidos por lei e os limites da remuneração global fixada em Assembleia Geral.

Comitê de Auditoria

A remuneração mensal fixa do Comitê de Auditoria é estabelecida em linha com as práticas de mercado e poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

• principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

A remuneração variável dos Diretores Estatutários e não Estatutários é baseada no conceito de bônus, por meio da qual são estabelecidas metas para atingimento de resultados através do orçamento realizado no planejamento estratégico. A remuneração variável está pautada em metas financeiras e comerciais, com destaque para (i) EBITDA recorrente; (ii) total de receita líquida; (iii) redução da alavancagem da Companhia, além de metas individuais, baseadas em resultados e projetos pré-acordados. Esses indicadores estão diretamente relacionados com o desempenho operacional e financeiro da Companhia, capturando as metas de crescimento traçadas e garantindo o alinhamento dos diretores às mesmas.

A Companhia informa que suas práticas e Política de Remuneração não contemplam, até o momento, indicadores de desempenho vinculados a temas ou metas ASG. Ainda assim, a Companhia reconhece a crescente relevância das questões ASG no mercado e para seus stakeholders, mas entende que, neste momento, sua estrutura de remuneração variável permanece focada em metas operacionais e financeiras, sem a inclusão de métricas específicas relacionadas a temas ASG. Em linha com sua estratégia e com o desenvolvimento do tema em suas atividades, a Companhia poderá, oportunamente, avaliar eventuais ajustes em sua política de remuneração.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A razão da composição da remuneração paga aos administradores da Companhia é a busca de um equilíbrio entre a atração e retenção de profissionais qualificados por meio da remuneração fixa e a associação dos objetivos estratégicos da Companhia por meio de metas a curto e longo prazo definidas na remuneração variável.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A Companhia não remunera determinados membros não independentes do seu Conselho de Administração por decisão conjunta dos mesmos com a Companhia, em razão dos membros serem vinculados a acionistas da Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do

controle societário do emissor

Não há, na data deste Formulário de Referência, qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2. Remuneração total por órgão

Remuneração Total Prevista para o Exercício Social Corrente – 2026 – Valores Anuais				
	CONSELHO ADM	DIRETOR ESTATUTARIO	CONSELHO FISCAL	Total
Nº total de membros	9,00	5,00	0,00	14,00
Nº de membros remunerados	2,00	5,00	0,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	614.886,30	5.285.770,88		5.900.657,18
Benefícios diretos e indiretos		992.707,60		992.707,60
Participação em comitês				
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	-	8.737.814,40	-	8.737.814,40
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações, incluindo opções	-	2.196.034,24	-	2.196.034,24
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	614.886,30	17.212.327,12	-	17.827.213,42

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	CONSELHO ADM	DIRETOR ESTATUTARIO	CONSELHO FISCAL	Total
Nº total de membros	8,67	5,42	1,00	15,09
Nº de membros remunerados	2,00	5,42	1,00	8,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	582.120,00	4.549.505,45	77.616,00	5.209.241,45
Benefícios diretos e indiretos	0,00	894.243,36	0,00	894.243,36
Participação em comitês				
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	6.556.807,91	0,00	6.556.807,91
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.537.315,08	0,00	1.537.315,08
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	582.120,00	13.537.871,80	77.616,00	14.197.607,80

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,75	5,25	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	1,75	5,25	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	515.970,00	3.988.355,00	258.288,00	4.762.613,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	672.354,62	0,00	672.354,62
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	4.236.300,00	0,00	4.236.300,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.171.710,14	0,00	1.171.710,14
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	515.970,00	10.068.719,76	258.288,00	10.842.977,76

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	6,00	3,00	16,67
Nº de membros remunerados	4,17	6,00	3,00	13,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.199.520,00	4.636.768,33	238.047,42	6.074.335,75
Benefícios direto e indireto	209.280,68	502.622,89	0,00	711.903,57
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	5.584.590,36	0,00	5.584.590,36
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável.	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	343.940,77	1.019.718,79	0,00	1.363.659,56
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.752.741,45	11.743.700,37	238.047,42	13.734.489,24

8.3. Remuneração Variável

Exercício Social Corrente: 31/12/2026

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente - 2026				
	CONSELHO ADM	DIRETOR ESTATUTARIO	CONSELHO FISCAL	Total
Nº total de membros	9,00	5,00	0,00	14,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	6.553.360,80	-	6.553.360,80
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	8.737.814,40	-	8.737.814,40
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	8.737.814,40	-	8.737.814,40
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	-

Exercício Social Corrente: 31/12/2025

Exercício Social: 31/12/2025				
	CONSELHO ADM	DIRETOR ESTATUTARIO	CONSELHO FISCAL	Total
Nº total de membros	8,67	5,42	1,00	15,09
Nº de membros remunerados	0,00	5,42	0,00	5,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.553.814,63	0,00	6.553.814,63
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	10.923.024,38	0,00	10.923.024,38
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	8.738.419,51	0,00	8.738.419,51
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	6.556.807,91	0,00	6.556.807,91
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	N/A	N/A	-

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,75	5,25	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,25	0,00	5,25
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.781.417,39	0,00	6.781.417,39
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	11.302.362,31	0,00	11.302.362,31
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	9.041.889,85	0,00	9.041.889,85
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.236.300,00	0,00	4.236.300,00
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	6,00	3,00	16,67
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.737.542,60	0,00	5.737.542,60
	0,00	9.562.570,99	0,00	9.562.570,99
	0,00	7.650.056,79	0,00	7.650.056,79
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	5.584.590,36	0,00	5.584.590,36
Valor efetivamente reconhecido no exercício social				
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social				

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais Plano de Compra de Ações:

Plano de Compra de Ações

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Compra de Ações") tem como objeto a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de outras sociedades sob o controle da Companhia ("Participantes"), sujeitos a determinadas condições com o objetivo de: (a) estimular o êxito na consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou de outras sociedades sob o controle da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia atrair, motivar e reter administradores, empregados e prestadores de serviços.

O Plano de Compra de Ações é administrado pelo Conselho de Administração, que, observadas as restrições previstas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia, tendo amplos poderes para tomar as medidas necessárias e adequadas à administração do Plano de Compra de Ações, incluindo, dentre outras, a criação e implementação dos programas de opção de compra de ações com regras, termos e condições específicos com relação à outorga de opções, a eleição das pessoas elegíveis para participação do Plano de Compra de Ações ("Participantes"), e o estabelecimento das condições das opções a serem outorgadas no âmbito do Plano de Compra de Ações.

No âmbito do Plano de Compra de Ações, o Conselho de Administração deverá criar e implementar os programas. As outorgas das opções no âmbito do Plano de Compra de Ações e do respectivo programa será formalizada por meio de contrato de outorga de opções de compra de ações, a ser firmado com cada Participante ("Contrato").

O Conselho de Administração poderá, nos termos do Plano de Compra de Ações, indicar novos Participantes para participar em programas em curso. Os Contratos firmados no âmbito do Plano de Compra de Ações serão elaborados individualmente com relação a cada Participante, podendo o Conselho de Administração, a seu critério, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Participante

Observados os termos e condições estabelecidos no Plano de Compra de Ações e nos respectivos programa e Contrato, cada opção atribuirá ao titular direito à subscrição de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia. O Conselho de Administração poderá, observado o limite do capital autorizado, deliberar a emissão de novas ações da Companhia para satisfazer o exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano de Compra de Ações.

Em 31 de julho de 2019, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, o Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia no âmbito do Plano de Compra de Ações (“1º Programa”). Em 13 de agosto de 2020, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, o Segundo Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia no âmbito do Plano de Compra de Ações (“2º Programa”). Em 1º de julho de 2021, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, o Terceiro Programa de Opções de Compra de Opções da Companhia no âmbito do Plano de Compra de Ações (“3º Programa”). Em 1º de julho de 2022, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, o Quarto Programa de Opções de Compra de Opções da Companhia no âmbito do Plano de Compra de Ações (“4º Programa”).

Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia

A Companhia esclarece que as informações relacionadas ao Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“Plano de Ações Restritas” e, em conjunto com o Plano de Compra de Ações, “Planos”), ora descrito foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada, em 30 de abril de 2024.

O Plano de Ações Restritas estabelece regras e diretrizes gerais para outorga de ações restritas a diretores estatutários e não estatutários da Companhia e de suas controladas, e empregados em posições gerencial, de liderança ou outras posições chave da Companhia e de suas controladas que sejam selecionadas pelo Conselho de Administração para participarem do Plano (“Beneficiários”).

O Plano de Ações Restritas tem por objetivos: (i) atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, (ii) estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos da Companhia;

(iii) propiciar a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e (iii) alinhar os interesses dos Beneficiários aos dos acionistas e da Companhia.

O Plano de Ações Restritas será administrado pelo Conselho de Administração que poderá, a seu critério, delegar poderes a um comitê de assessoramento para competências para auxiliá-lo na administração e execução do Plano ou dos programas.

Periodicamente, o Conselho de Administração poderá criar programas que terão condições específicas quanto aos Beneficiários e respectivas outorgas de ações restritas. A outorga de ações restritas será realizada mediante a celebração de contrato de outorga entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

As ações restritas outorgadas aos Beneficiários estarão sujeitas às restrições previstas no Plano e nos respectivos programas e contrato de outorga ("Ações Restritas"). Exceto se de outra forma estabelecido no programa ou contrato de outorga, cada 1 (uma) Ação Restrita dará direito ao Beneficiário de receber 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia ("Ação"), sujeito a eventuais ajustes e/ou alterações que sejam determinados pelo Conselho de Administração, ou aplicáveis nos termos do Plano e do respectivo programa e contrato de outorga.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Compra de Ações foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de julho de 2019 e alterado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada, em 30 de abril de 2024.

O Plano de Ações Restritas foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada, em 30 de abril de 2024.

c. número máximo de ações abrangidas:

Plano de Compra de Ações

O Plano de Compra de Ações prevê que as opções outorgadas representarão, no máximo, 3% do capital social total da Companhia, já considerando os efeitos de diluição dos demais acionistas da Companhia decorrente do exercício das opções. Cada programa delimitará o número total de opções a serem concedidas no âmbito do referido Programa, observado o limite máximo estabelecido no Plano de Compra de Ações.

O 1º Programa previu o limite global de 50.986 ações de emissão da Companhia a serem emitidas em decorrência do exercício das opções de compra, representando uma diluição máxima total de 0,6% aos acionistas da Companhia (considerando o número de ações emitidas pela Companhia quando na data de aprovação do 1º Programa).

O 2º Programa previu o limite global de 9.643 ações de emissão da Companhia a serem emitidas em decorrência do exercício das opções de compra no âmbito do

2º Programa, representando uma diluição máxima total de 0,1% aos acionistas da Companhia (considerando o número de ações emitidas pela Companhia quando na data de aprovação do 2º Programa).

Já o 3º Programa previu o limite global de 1.144.011 ações de emissão da Companhia a serem emitidas em decorrência do exercício das opções de compra no âmbito do 3º Programa, representando uma diluição máxima total de 0,5% aos acionistas a Companhia (considerando o número de ações emitidas pela Companhia quando na data de aprovação do 3º Programa).

Por fim, o 4º Programa previu o limite global de 4.363.102 ações de emissão da Companhia a serem emitidas em decorrência do exercício das opções de compra no âmbito do 4º Programa, representando uma diluição máxima total de 1,8% aos acionistas a Companhia (considerando o número de ações emitidas pela Companhia quando na data de aprovação do 4º Programa).

Plano de Ações Restritas:

No âmbito do Plano de Ações Restritas, poderão ser entregues aos Beneficiários Ações Restritas em número correspondente a até 4% (quatro por cento) do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos do Plano de Ações Restritas. O limite será considerado em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Restritas, conforme o caso, já outorgadas nos termos do Plano, liquidadas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas ou canceladas sem terem sido liquidadas, por qualquer motivo, e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas no âmbito do Plano. Se qualquer Ação Restrita, conforme o caso, for extinta ou cancelada sem ter sido liquidada em efetiva entrega ao Beneficiário, por qualquer motivo, a(s) Ação(ões) de referência a tal Ação Restrita, conforme o caso, tornar-se-á(ão) novamente disponível(is) para futuras outorgas no âmbito do Plano.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Plano de Compra de Ações:

O Plano de Compra de Ações prevê que as opções outorgadas representarão, no máximo, 3% do capital social total da Companhia, já considerando os efeitos de diluição dos demais acionistas da Companhia decorrente do exercício das opções. Cada programa delimitará o número total de opções a serem concedidas no âmbito do referido programa, observado o limite máximo estabelecido no Plano de Compra de Ações.

Na data deste Formulário de Referência, considerando o 1º Programa, o 2º Programa, o 3º programa e o 4º Programa, haviam sido outorgadas 5.567.742 opções, que representam 3,0% do capital social total da Companhia (considerando o número de ações emitidas pela Companhia na data de aprovação de cada programa).

Plano de Ações Restritas:

Na data deste Formulário de Referência, considerando o 1º Programa – Ações Restritas, o 2º Programa – Ações Restritas haviam sido outorgadas 4.975.230 ações, que representam 1,38% do total de ações de emissão da Companhia.

e. condições de aquisição de ações Plano de Compra de Ações:

Plano de Compra de Ações

Nos termos do Plano de Compra de Ações, as opções são inicialmente concedidas ao Participante sem direito de exercício.

A aquisição do direito ao exercício das opções pelo Participante estará sujeita ao atendimento cumulativo (i) das condições para a aquisição dos direitos definidas em cada programa; e (ii) à ocorrência das condições de exercício, conforme definidas em cada programa.

Também será definido em cada programa os procedimentos necessários para que seja realizado o exercício das opções bem como as regras relativas ao pagamento do preço de exercício por cada Participante.

Plano de Ações Restritas:

O Beneficiário somente adquirirá os direitos relativos às Ações Restritas depois de verificadas todas as condições previstas no Plano de Ações Restritas, no programa e contrato de outorga específicos.

Os direitos dos Beneficiários em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Beneficiários permanecerem continuamente vinculados à Companhia ou suas controladas, conforme o caso, no período compreendido entre a data de outorga e o final do correspondente período de carência, observadas as regras aplicáveis em caso de desligamento.

O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor Período de Restrição e outras restrições e condições à transferência das Ações adquiridas pelo Beneficiário no âmbito do Plano e, ainda, estabelecer opções de recompra e/ou direitos de preferência para a aquisição das Ações atribuídas aos Beneficiários.

O Conselho de Administração também poderá estabelecer critérios e condições de ajustes ao número de Ações Restritas outorgadas aos Beneficiários, para reduzir ou acrescentar as Ações Restritas a que o Beneficiário poderá receber relacionados às eventuais declarações de dividendos, juros de capital próprio e outros proventos às Ações da Companhia ocorridos nos Períodos de Carência, e com base em métricas de desempenho do Beneficiário, ou da Companhia e suas áreas.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício Plano de Compra de Ações:

Plano de Compra de Ações

Caberá ao Conselho de Administração, quando da elaboração de cada Programa ou da celebração de cada Contrato, fixar o preço de exercício das respectivas opções, bem como as formas e prazos de pagamento e eventuais ajustes, termos e condições aplicáveis.

Para o 1º Programa, o preço da ação foi calculado com base no valor de avaliação da Companhia (EBITDA de 2016 ajustado), multiplicado por um múltiplo e desse valor reduzida a dívida líquida/caixa e, então dividido pelo número de ações, chegando ao preço de ação R\$ 55,03 por ação.

Já no 2º Programa, o mesmo mecanismo de cálculo foi utilizado, porém considerando o EBITDA de 2019 ajustado, resultando no preço de ação de R\$ 209,30.

Para o 3º Programa, o mecanismo de cálculo utilizado foi correspondente ao valor médio apurado com base na cotação da ação nos 30 (trinta) pregões anteriores à aprovação do 3º Programa, e corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA (ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo na sua falta ou inaplicabilidade) entre a data do 3º Programa e a data do respectivo exercício, resultando no preço de ação de R\$ 18,44.

Por fim, para o 4º Programa, mecanismo de cálculo utilizado foi correspondente ao valor médio apurado com base na cotação da ação nos 30 (trinta) pregões

anteriores à aprovação do 4º Programa, acrescida de um ágio de 62,42% (sessenta e dois vírgula quarenta e dois por cento) para incentivo de performance, resultando no preço por ação de R\$4,50.

Plano de Ações Restritas:

Não há preço de exercício no Plano de Ações Restritas.

Atendidos as condições e requisitos aplicáveis, a Companhia transferirá a quantidade de Ações correspondente às Ações Restritas a que o Beneficiário faça jus, sem qualquer custo para o Beneficiário.

Caso a Companhia não possua em tesouraria número suficiente de ações de emissão da Companhia para transferir as Ações aos Beneficiários, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, emitir ações, dentro do limite do capital autorizado, observada a legislação aplicável, sendo que o preço de subscrição deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração e a seu critério, e poderá estabelecer baixo valor, incluindo pra lotes de ações, de forma a preservar, da melhor forma possível, o equilíbrio econômico ao Beneficiário e a natureza gratuita da outorga prevista no Plano.

O preço para fins de referência de cada Ação Restrita será determinado com base na média ponderada por volume da cotação da Ação negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a Data da Outorga, admitido desconto ou acréscimo de até 20%.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício Plano de Compra de Ações:

Plano de Compra de Ações

Plano de Compra de Ações

Nos termos do Plano de Compra de Ações, será determinado pelo Conselho de Administração, no âmbito de cada programa ou Contrato, conforme o caso, as formas e prazos para pagamento do preço de exercício, eventuais ajustes, termos e condições

Observadas as regras previstas no programa e/ou Contrato aplicável, as opções poderão ser exercidas pelos respectivos Participantes durante um prazo de, no máximo, 6 (seis) anos, contados da data de aprovação do respectivo programa, sendo que o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, reduzir referido prazo.

Plano de Ações Restritas:

O Conselho de Administração poderá determinar que a aquisição dos direitos às Ações Restritas esteja subordinada ao transcurso de período de carência (*vesting*).

h. forma de liquidação Plano de Compra de Ações:

Plano de Compra de Ações

O exercício das opções deverá observar os procedimentos definidos no respectivo programa, e o preço de exercício, no âmbito do Plano de Compra de Ações, será pago pelo Participante nas formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração no programa aplicável. Com o propósito de satisfazer o exercício das opções, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração emitir novas ações dentro do limite do capital social autorizado da Companhia.

Plano de Ações Restritas:

Satisfeitas as condições estabelecidas no Plano de Ações Restritas, no programa e contrato de outorga aplicável, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, após o transcurso do período de carência, se aplicável, a Companhia procederá a transferência ao Beneficiário da quantidade de Ações correspondente às Ações Restritas a que o Beneficiário faça jus, sem qualquer custo para o Beneficiário, observados os ajustes previstos no Plano de Ações Restritas, no programa e respectivo contrato de outorga.

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, sem custo para o Beneficiário, respeitados eventuais períodos de restrição em vigor que possam proibir e/ou requerer a postergação da efetiva transferência das Ações.

Caso a Companhia não possua em tesouraria número suficiente de ações de emissão da Companhia para transferir as Ações aos Beneficiários, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, emitir ações, dentro do limite do capital autorizado, observada a legislação aplicável, sendo que o preço de subscrição deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração e a seu critério, e poderá estabelecer baixo valor, incluindo pra lotes de ações, de forma a preservar, da melhor forma possível, o equilíbrio econômico ao Beneficiário e a natureza gratuita da outorga prevista no Plano.

O Conselho de Administração poderá, a seu critério, estabelecer alternativamente à entrega e transferência de parcela ou da totalidade das Ações correspondentes às Ações Restritas, o pagamento de determinado montante em moeda corrente nacional.

i. restrições à transferência das ações

Plano de Compra de Ações:

O Conselho de Administração poderá, no âmbito do programa e/ou Contrato aplicável, estabelecer condições de cada outorga de opções, de forma que os respectivos programas e/ou Contratos poderão determinar hipóteses de restrição à transferência das ações adquiridas no âmbito do Plano de Compra de Ações.

Plano de Ações Restritas:

O Conselho de Administração poderá estabelecer períodos de restrição e outras restrições e condições à transferência das ações adquiridas pelo Beneficiário no âmbito do Plano de Ações Restritas, bem como estabelecer opções de recompra e/ou direitos de preferência para a aquisição das Ações atribuídas aos Beneficiários.

i. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano de Compra de Ações:

O Plano de Compra de Ações poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por proposta aprovada em Assembleia Geral.

Nas hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, em razão da qual a Companhia deixe de existir, o Plano de Compra de Ações terminará automaticamente e o Conselho de Administração da Companhia deverá, a seu exclusivo critério, determinar que, no âmbito da estrutura societária remanescente, seja instituído novo plano de opção de compra de ações, que contemple a substituição das opções por novas opções, de emissão da entidade sucessora, suas afiliadas ou subsidiárias, conforme o caso, observadas as determinações do Plano de Compra de Ações.

Plano de Ações Restritas:

O Plano de Ações Restritas pode ser extinto ou cancelado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou, ainda, suspenso pelo Conselho de Administração, independentemente do consentimento dos Beneficiários, sem prejuízo dos contratos de outorga em vigor existentes.

Sem prejuízo de outras hipóteses que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou que sejam determinados nos programas e Contratos de Outorga, o direito ao recebimento efetivo das Ações Restritas no âmbito do Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos, exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração: (i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (ii) mediante o distrato do Contrato de Outorga; ou (iii) nas hipóteses de Desligamento previstas no Plano.

O Plano não implica qualquer impedimento ou restrição à Companhia ou suas controladas de se envolverem em operações de reorganização societária, tais como, mas não limitadas a, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, cabendo ao Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, determinar, no âmbito da estrutura societária resultante, a substituição das Ações Restritas existentes por novo incentivo, ou a realização de ajustes nos programas existentes, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, preservados os direitos dos Beneficiários.

Exceto se de outra forma estabelecido no programa ou Contrato de Outorga, na hipótese de alteração de controle da Companhia, incluindo em decorrência de operações de reorganização societária, em que o Plano seja extinto ou deixe de existir na estrutura resultante, considerar-se-á antecipado todos os Prazos de Carência.

j. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Compra de Ações:

Cada programa deverá determinar as regras aplicáveis às opções e às ações de titularidade de cada Participante em caso do eventual desligamento de referido Participante da Companhia ou, ainda, nas hipóteses de falecimento, aposentadoria, invalidez permanente, afastamento ou suspensão das atividades realizadas por cada Participante.

Plano de Ações Restritas:

Exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, ou estabelecido no programa ou contrato de outorga, em caso de desligamento, as seguintes regras deverão ser observadas:

- (i) em caso de desligamento do Beneficiário por iniciativa do Beneficiário, por qualquer motivo, incluindo pedido de demissão ou renúncia de sua posição ou cargo, ou se o desligamento ocorrer por decisão da Companhia e/ou das controladas por justa causa ou violação dos deveres e atribuições de seu cargo, o Beneficiário perderá direito a todas as Ações Restritas existentes e não liquidadas na data do desligamento, que estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- (ii) em caso de Desligamento do Beneficiário por iniciativa da Companhia e/ou das controladas, sem justa causa, ou sem violação dos deveres e atribuições de seu cargo, ou por encerramento de seu mandato sem que haja reeleição, ou, ainda, por aposentadoria, o Beneficiário terá direito às parcelas das Ações Restritas em relação às quais tenha sido verificadas as condições de aquisição no momento do desligamento, sendo que as parcelas das Ações Restritas em relação às quais não tenham sido verificadas as condições de aquisição restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- (iii) no caso de desligamento por falecimento ou a invalidez permanente do Beneficiário, o Beneficiário (ou seus herdeiros ou sucessores legais) fará jus à parcela das Ações Restritas proporcional ao período de carência transcorrido até a data do desligamento, sendo que as demais Ações Restritas estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização. Nesse caso, considerar-se antecipado o prazo de carência em relação à parcela proporcional das Ações Restritas, as quais serão transferidas ao Beneficiário em até 180 (cento e oitenta) dias do desligamento, desde que atendidos os demais termos e condições previstos no Plano e no programa e contrato de outorga aplicáveis. desligamento, sendo que as demais Ações Restritas estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização. Nesse caso, considerar-se antecipado o prazo de carência em relação à parcela proporcional das Ações Restritas, as quais serão transferidas ao Beneficiário em até 180 (cento e oitenta) dias do desligamento, desde que atendidos os demais termos e condições previstos no Plano e no programa e contrato de outorga aplicáveis.

8.5. Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

Prevista para o exercício social corrente - 2026				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	5,00		14,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00		2,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,06%		0,00

PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	4,59		4,59
Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A		N/A
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A		N/A

Exercício Social encerrado em 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,67	5,42		14,09
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,09%		0,09%

PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	4,62		4,62
Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	0		0
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	0		0

Exercício Social encerrado em 31/12/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,75	5,25		13,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,50		4,50
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,53%		0,53%

PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R\$4,62		R\$4,62
Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	0		0
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	0		0

Exercício Social: 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,67	6,00		13,67
Nº de membros remunerados	2,00	4,42		6,42
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,07%	0,57%		0,00
Esclarecimento				----

PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES				
Em aberto no início do exercício social	18,44	5,45		23,89
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00		0,00

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Previsto para o Exercício Social de 2026

Não há outorgas de opções de compra de ações previstas para o exercício social de 2026.

Exercício Social encerrado em 31/12/2025

No exercício de 2025 não foram realizadas outorgas de opção de compra de ações.

Exercício Social encerrado em 31/12/2024

No exercício de 2024 não foram realizadas outorgas de opção de compra de ações.

Exercício Social encerrado em 31/12/2023

No exercício de 2023 não foram realizadas outorgas de opção de compra de ações.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31.12.2025 relativas ao 4º Programa de Opções

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31.12.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,67	5,42
N.º de membros remunerados	0,00	2,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	302.568
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	100.856 em 01/07/2026, 100.856 em 01/07/2027 e 100.856 em 01/07/2028
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01/07/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0,00	R\$ 4,50
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	R\$ 1,04
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	218.142
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01/07/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 4,50
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 1,04

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31.12.2025 relativas ao 3º Programa de Opções

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31.12.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	8,67	5,42
N.º de membros remunerados	0	1,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	N/A	14.605
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	14.605 em 01/07/26
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01/07/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 18,44
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 1,04
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	55.958
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A

Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 18,44
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 1,04

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não foram exercidas opções relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social Corrente – 2026 (previsto):

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,00
Nº de membros remunerados	0	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0,69%

Exercício Social – 2025:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,67	5,42
Nº de membros remunerados	0	5,42
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	1,38%

Exercício Social – 2024:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,75	5,25
Nº de membros remunerados	0,00	5,25
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0,43%

A Companhia esclarece que no exercício social encerrado em 2023 não foi

reconhecida remuneração baseada em ações, sob forma de ações a serem entregues diretamente aos membros do conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social Corrente – 2026 (previsto):

Prevista para o Exercício Social Corrente - 2026		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	5,00	9,00
Nº de membros remunerados	5,00	0,00
Data de outorga	01/02/2026	N/A
Quantidade de ações outorgadas	2.500.950	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	825.314 em 01/02/2027, 825.314 em 01/02/2028 e 850.322 em 01/02/2029	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1,12	N/A
Multiplificação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 2.801.064,00	N/A

Exercício Social Encerrado em 31/12/2025:

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	5,42	8,67
Nº de membros remunerados	5,42	0,00
Data de outorga	27/10/2025	N/A

Quantidade de ações outorgadas	2.500.950	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	825.314 em 01/02/2026, 825.314 em 01/02/2027 e 850.322 em 01/02/2028	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1,13	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 2.826.073,50	N/A

Exercício Social Encerrado em 31/12/2024:

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	5,25	7,75
Nº de membros remunerados	4,50	0,00
Data de outorga	30/04/2024	N/A
Quantidade de ações outorgadas	1.545.333	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	33,33% -04/2025 33,33% - 02/2026 33,34% - 02/2027	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 0,99	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1.529.879,67	N/A

A Companhia esclarece que no exercício social encerrado em 2023 não foram realizadas outorgas de ações para o conselho de administração e para a diretoria estatutária.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social Corrente – 2026 (previsto):

Prevista para o Exercício Social Corrente - 2026		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	5,00	9,00
Nº de membros remunerados	5,00	0,00
Nº de ações	1.295.564	-
Preço médio ponderado de aquisição	R\$ 1,10	-
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 1,12	-
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	- 25.911,28	-

Exercício Social Encerrado em 31/12/2025:

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	5,42	8,67
Nº de membros remunerados	3,00	0,00
Nº de ações	470.250	-
Preço médio ponderado de aquisição	R\$ 1,13	-
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 1,13	-
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	-

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2024 e 2023, não foram realizadas entregas reltivas à remuneração baseada em ações ao conselho de administração e a diretoria estatutária.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação Plano de Compra de Ação

Plano de Compra de Ação

Modelo binomial, conforme descrito em Cox-RossRubinstein.

Plano de Ações Restritas

O preço para fins de referência de cada Ação Restrita será determinado com base na média ponderada por volume da cotação da Ação negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a Data da Outorga, admitido desconto ou acréscimo de até 20%.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Plano de Compra de Ação

Preço de exercício

Em 1º de julho de 2021, no âmbito do 3º Programa, o preço de exercício das opções foi fixado em R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para cada ação, que corresponde ao valor médio apurado com base na cotação da Ação nos 30 (trinta) pregões anteriores à aprovação deste Programa, e que será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA (ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo na sua falta ou inaplicabilidade) entre a presente data e a data do respectivo exercício.

Em 1º de julho de 2022, no âmbito do 4º Programa, o preço de exercício das opções foi fixado em R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), que corresponde ao valor

médio apurado com base na cotação da Ação nos 30 (trinta) pregões anteriores à aprovação deste Programa, acrescida de um ágio de 62,42% (sessenta e dois vírgula quarenta e dois por cento) para incentivo de performance.

Taxa de juros livre de risco

A taxa de juros livre de risco foi calculada com base na taxa de retorno obtida em um investimento que o investidor típico no mercado considere ser livre de risco. No caso do 3º e 4º Programas, foi considerada a média ponderada do DI futuro.

Volatilidade

A volatilidade das ações foi determinada com base na volatilidade histórica da ação da Espaçolaser.

Dividendos

A distribuição de dividendos não foi considerada para a análise.

Prazo de vida

O prazo de vida das opções é determinado individualmente em cada contrato celebrado com o respectivo beneficiário, sendo que o prazo de exercício foi estabelecido da seguinte forma: (i) 20% das opções serão exercíveis após o 1º aniversário da data de outorga; (ii) 20% das opções serão exercíveis após o 2º aniversário da data de outorga; (iii) 20% das opções serão exercíveis após o 3º aniversário da data de outorga; (iv) 20% das opções serão exercíveis após o 4º aniversário da data de outorga; e (v) 20% das opções serão exercíveis após o 5º aniversário da data de outorga.

Ademais, as opções têm uma data limite para exercício, de modo que somente poderão ser exercidas pelos Participantes durante um prazo de, no máximo, 6 (seis) anos, contados da data de aprovação do respectivo programa, podendo o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, reduzir referido prazo.

Por fim, na hipótese de o Conselho de Administração informar ao Participante a

ocorrência de um evento de liquidez (assim entendido: (i) qualquer oferta pública de ações em bolsa de valores;

(ii) qualquer operação ou ato societário, incluindo reorganizações societárias, cujo resultado seja a alienação de controle, mediante a venda privada de parte ou da totalidade das ações a terceiro interessado, com efetivo recebimento do valor, ou de parte do valor, em moeda corrente nacional; e (iii) qualquer alienação de ativos que representem a totalidade, ou substancialmente a totalidade, dos negócios da Companhia), todos os prazos serão imediatamente antecipados, devendo o Participante realizar o pagamento do respectivo prêmio em até 15 dias, contados da notificação, para que suas opções se tornem opções adquiridas.

Plano de Ações Restritas

O preço para fins de referência de cada Ação Restrita será determinado com base na média ponderada por volume da cotação da Ação negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a Data da Outorga, admitido desconto ou acréscimo de até 20%.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Plano de Compra de Ação

Na hipótese da ocorrência de um evento de liquidez, todos os prazos de carência serão imediatamente antecipados, devendo o Participante realizar o pagamento do prêmio em até 15 dias contados da data da notificação do evento de liquidez, para que suas opções se tornem opções adquiridas. Entende-se por evento de liquidez:

(i) qualquer oferta pública de ações em bolsa de valores; (ii) qualquer operação ou ato societário, incluindo reorganizações societárias, cujo resultado seja a alienação de controle, mediante a venda privada de parte ou da totalidade das ações a terceiro interessado, com efetivo recebimento do valor, ou de parte do valor, em moeda corrente nacional; (iii) qualquer alienação de ativos que representem a totalidade, ou substancialmente a totalidade, dos negócios da Companhia (excluídas quaisquer operações que envolvam a venda de

participações minoritárias em outras sociedades). Os efeitos esperados do exercício antecipado no modelo de precificação não foram incorporados ao modelo de precificação.

Plano de Ações Restritas

d. forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade das ações foi determinada com base na volatilidade histórica da ação da Espaçolaser.

Plano de Ações Restritas

O preço para fins de referência de cada Ação Restrita será determinado com base na média ponderada por volume da cotação da Ação negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a Data da Outorga, admitido desconto ou acréscimo de até 20%.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Plano de Compra de Ações

As características utilizadas foram detalhadas anteriormente, não havendo outra característica incorporada pela opção na mensuração de seu valor justo.

Plano de Ações Restritas

As características utilizadas foram detalhadas anteriormente, não havendo outra característica incorporada pela opção na mensuração de seu valor justo.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

A tabela abaixo apresenta a quantidade de valores mobiliários emitidos pela Companhia diretamente detidos por administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia na data de encerramento do último exercício social (31/12/2025).

Ações Ordinárias – MPM Corpóreos S.A.		
	Quantidade	%
Conselho de Administração	109.951.752	30,42%
Diretoria	844.531	0,23%
Conselho Fiscal	0	0,00%

Ações Ordinárias – SMZXP Participações LTDA.		
	Quantidade	%
Conselho de Administração	6.000	60,00%
Diretoria	0	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15. Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	5,42	6,00	6,00	8,66	7,75	4,17	1,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	5,42	6,00	6,00	2,00	1,75	4,17	1,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	5.394.127,43	3.258.042,31	4.627.583,67	317.520,00	337.368,81	579.283,79	77.616,00	96.000,00	89.000,00
Valor da menor remuneração (Reais)	1.834.104,82	1.216.258,06	1.111.602,85	264.600,00	154.350,00	264.600,00	0,00	91.728,00	65.415,00
Valor médio da remuneração (Reais)	2.499.299,41	1.917.851,38	1.677.671,48	291.060,00	294.840,00	350.548,29	77.616,00	86.096,00	79.349,14

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Nos termos da apólice de D&O, foi contratada extensão de cobertura para prazo complementar perpétuo para aposentados. Dessa forma, a seguradora concederá prazo complementar perpétuo para qualquer segurado aposentado na hipótese de: (i) a apólice não ser renovada ou substituída por outra cobertura semelhante; ou (ii) a apólice ser renovada ou substituída por outra apólice ou cobertura semelhante, mas tal apólice de renovação ou substituição não conceder, para tais segurados, um prazo complementar de, no mínimo, 6 anos. Entende-se por “segurado aposentado” qualquer segurado da sociedade que tenha se aposentado durante o período de vigência do seguro D&O e que não tenha exercido nenhum cargo posterior como segurado em qualquer outra empresa.

A apólice foi renovada com a Chubb Seguros Brasil S.A, em 27 de dezembro de 2025, com validade até 27 de dezembro de 2026. O valor total do prêmio do seguro contratado foi de R\$ 33.824,70 com limite máximo de garantia no valor de R\$50.050.000,00.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2026	2025	2024	2023
Conselho de Administração	0%	0%	0%	0%
Diretoria	0%	0%	0%	0%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos últimos três exercícios sociais não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de Administradores e membros do Conselho Fiscal, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam e não há previsão para tanto no exercício social corrente.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não aplicável, visto que nenhuma remuneração de Administradores ou membros do Conselho Fiscal da Companhia foi, nos últimos 3 exercícios sociais, reconhecida no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, das sociedades sob controle comum e das controladas da Companhia em função ao cargo exercido na Companhia, e não há previsão para tanto no exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8.

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VI – Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, as alterações propostas

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A MPM Corpóreos S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”).

Parágrafo único. Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo no endereço fixado pelo Conselho de Administração. O endereço da sede poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, desde que, no mesmo Município.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a participação como acionista, sócia ou quotista em sociedades empresárias, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior, que desenvolvam direta ou indiretamente atividades de depilação, estética facial, capilar e, de modo geral, corporal e a comercialização de produtos cosméticos e de cuidados corporais.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em ~~361.423.066 (trezentas e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis)~~ 36.142.306 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil e trezentos e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo 3º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas em lei será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Artigo 6º. Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social total da Companhia atinja o limite de ~~542.000.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões)~~ 54.200.000 (cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, incluindo número de ações, forma, prazo e condições de integralização, preço de emissão, forma de subscrição (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Artigo 7º. Observado o disposto neste Estatuto e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de sua respectiva participação acionária, subscrever ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 1º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência dos acionistas ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas neste Estatuto, na lei e na regulamentação aplicável, o acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na emissão de ações decorrente do exercício de direitos previstos em bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 8º. A não integralização do valor subscrito pelo subscritor, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando-se o subscritor em mora ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Capítulo III

Assembleia Geral

Artigo 9. A Assembleia Geral realizar-se-á: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, de acordo com os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º. Independentemente de qualquer formalidade de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º. Somente o acionista, por si ou por seu representante constituído nos termos das normas aplicáveis e observados os requisitos da Lei das S.A. e deste Estatuto, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Para ser admitido à Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá apresentar, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 3º. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência da data da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio para a participação nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria por ele indicado, ou, na ausência dessa indicação, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.

Artigo 13. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio na forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma das normas aplicáveis, ficando autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

Artigo 15. Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

- (iii)** fixar a remuneração global anual do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iv)** deliberar, a partir da proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício;
- (v)** alterar este Estatuto;
- (vi)** deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão e transformação do tipo societário da Companhia;
- (vii)** aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseados em ações a administradores, empregados e prestadores de serviço pessoa natural da Companhia ou de suas Subsidiárias (conforme definidas no Artigo 29 deste Estatuto);
- (viii)** autorizar os administradores a confessarem falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como aceitar pedido de falência, ressalvado o disposto na legislação aplicável;
- (ix)** aprovar a dissolução ou liquidação da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades da Companhia em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso;
- (x)** aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, bem como a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xi)** aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável;
- (xii)** aprovar a emissão, pública ou privada, de valores mobiliários ou de qualquer título de dívida, conversível em ações;
- (xiii)** aprovar o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM; e
- (xiv)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV

Dos Órgãos da Administração

Seção I – Das Disposições Comuns

Artigo 16. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 50 deste Estatuto, sendo dispensada qualquer garantia de gestão-

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e/ou novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 17. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido nas normas e regulamentação aplicáveis.

Artigo 18. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a repartição entre parcela fixa e variável.

Artigo 19. Sem prejuízo da contratação de seguro específico, a Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas Subsidiárias (“**Beneficiários**”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e/ou indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 2º. Não serão passíveis de indenização pela Companhia as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Parágrafo 3º. Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, verifique-se que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos Parágrafo 2º deste Artigo 19 ou do respectivo contrato ou instrumento de indenização ou indenidade.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), enquanto houver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo 4º. O Presidente do Conselho de Administração terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de

Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 21. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado, por escrito, pelo Presidente.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o membro que estiver substituindo o membro temporariamente ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do membro substituído.

Artigo 22. Em caso de vacância de cargo, de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro.

Parágrafo 1º. No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido pelos membros do Conselho de Administração, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 24. A convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo 1º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 2º. Os assuntos que não tenham sido incluídos na notificação de convocação somente serão deliberados caso todos os membros do Conselho de Administração em exercício compareçam à reunião e concordem em deliberá-lo.

Artigo 25. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e nomeará o secretário da reunião, o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração sem a indicação de seu substituto, na forma prevista neste Estatuto, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Artigo 26. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em 1ª (primeira) convocação, com a presença de todos os membros eleitos do Conselho de Administração, e em 2ª (segunda) convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 27. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, desconsideradas as abstenções, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto.

Artigo 28. O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para assessorar o Conselho de Administração, podendo eleger e destituir seus membros a qualquer tempo e aprovar ou modificar seus regimentos internos, e estabelecer suas respectivas remunerações, conforme aplicáveis. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e de suas Subsidiárias, a qualquer tempo, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;

(iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(v) observadas as regras do Regulamento do Novo Mercado, deliberar pela distribuição de dividendos de forma diversa da prevista no presente Estatuto;

(vi) fixar a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, bem como aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas Subsidiárias ("**Plano de Negócios**") e, ainda, qualquer modificação ou aditamento ao Plano de Negócios em vigor;

(vii) aprovar o orçamento anual da Companhia e/ou de suas Subsidiárias ("**Orçamento Anual**"), bem como qualquer modificação ou aditamento ao Orçamento Anual em vigor;

(viii) qualquer aquisição, alienação ou investimento envolvendo qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação ou conjunto de operações em um mesmo exercício social, exceto se estiver previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual;

(ix) constituição de qualquer sociedade, bem como a aquisição, alienação ou investimento em qualquer participação societária no capital social de qualquer outra Pessoa, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual;

(x) abertura ou fechamento de filiais da Companhia ou de suas Subsidiárias, bem como de lojas franqueadas, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos de decisão unilateral do franqueado;

(xi) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer acordos de acionistas, acordo de quotistas ou qualquer acordo de votos com relação à participação societária detida pela Companhia em outras Pessoas;

(xii) aprovação de quaisquer operações, negócios ou contratos com partes relacionadas em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo a outorga de garantias de qualquer natureza a partes relacionadas;

(xiii) aprovação de qualquer forma de associação ou parceria com terceiros, incluindo *joint ventures*, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos em que a associação ou parceria envolva ações de *marketing* voltadas para o oferecimento de produtos e serviços ao público geral;

(xiv) aprovar qualquer decisão relevante relativa a assuntos fiscais ou contábeis, e a alteração de quaisquer práticas, metodologias, procedimentos ou políticas contábeis ou fiscais, exceto se requerido por lei ou em decorrência de alterações nos princípios contábeis;

(xv) realização de despesas de capital (CAPEX) pela Companhia e/ou suas Subsidiárias que não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual (ou que excedam o valor neles previsto), quando o valor acumulado de referidas despesas superar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xvi) aprovar recompra, amortização, conversão, grupamento, desdobramento, retirada, reembolso ou resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;

(xvii) deliberar sobre a constituição de gravames sobre os valores mobiliários de emissão das Subsidiárias detidos pela Companhia;

(xviii) aprovar a contratação de qualquer Diretor estatutário da Companhia ou de suas Subsidiárias e/ou outras Pessoas que se reportem diretamente ao Diretor Presidente da Companhia;

(xix) fixar metas e remuneração dos administradores da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;

(xx) nomear, contratar, destituir e substituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;

(xxi) aprovar a celebração de quaisquer contratos que limitem ou restrinjam qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, incluindo quaisquer aditamentos aos contratos de franquia, bem como, independentemente do valor envolvido, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios;

(xxii) autorizar o início de qualquer processo judicial ou arbitral, ou a celebração de acordos no âmbito do processo em questão, com potencial para impactar de forma relevante as atividades ou as operações da Companhia ou de suas

Subsidiárias, ou cujo valor envolvido seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(xxiii) declarar dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto neste Estatuto, observado o disposto em lei;

(xxiv) autorizar a emissão de ações, opções de compra de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

(xxv) autorizar a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias, notas comerciais, e outros valores mobiliários não conversíveis em ações, fixando as condições de emissão;

(xxvi) autorizar a contratação de empréstimos, assunção de obrigações e/ou concessão de garantias a terceiros que gere um aumento do endividamento total da Companhia, em um valor que exceda 3,0 (três) vezes o EBITDA da Companhia, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior;

(xxvii) outorgar opção de compra e subscrição de ações a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado;

(xxviii) aprovar programas de incentivo de longo prazo e programas de bonificação a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxix) autorizar a negociação de ações de emissão da Companhia, incluindo a aquisição de ações da própria Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, observada regulamentação aplicável;

(xxx) aprovar o cancelamento de listagem da Companhia no-Novo Mercado da B3;

(xxxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos

divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(xxxii) definir e gerir o nível de exposição ao risco na condução dos negócios da Companhia.;

(xxxiii) deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das suas Subsidiárias;

(xxxiv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação do tipo societário ou outra operação de reorganização societária envolvendo, direta ou indiretamente, as Subsidiárias da Companhia;

(xxxv) deliberar sobre operações de *drop down* de ativos ou cessão de estabelecimento comercial envolvendo a Companhia ou suas Subsidiárias, bem como a venda, arrendamento, transferência, licença exclusiva ou outra forma de alienação envolvendo todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxxvi) autorizar os administradores das Subsidiárias da Companhia a confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Subsidiárias, bem como aceitar pedido de falência das Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto na legislação aplicável;

(xxxvii) aprovar qualquer processo de negociação com credores da Companhia ou de suas Subsidiárias, seja no âmbito de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, incluindo decreto de falência judicial ou extrajudicial, observadas as competências da Assembleia Geral; e

(xxxviii) aprovar a dissolução ou liquidação das Subsidiárias da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades das Subsidiárias em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso.

Para os fins deste Estatuto:

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade sem personalidade jurídica, sociedade em conta de participação, sindicato, consórcio, *truste*, associação, organização, fundo de investimento privado ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo

qualquer sucessor, por fusão ou de outra forma de quaisquer dos mencionados anteriormente; e

“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (a) na qual tal Pessoa ou qualquer outra subsidiária de tal Pessoa seja uma acionista ou sócia (excluindo participações em que tal Pessoa ou qualquer de suas subsidiárias possua um investimento passivo), ou (b) outras entidades que sejam direta ou indiretamente detidas ou controladas por tal Pessoa e/ou por uma ou mais Subsidiárias.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 30. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º. É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o número mínimo de membros. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos serão exercidas pelo Diretor Presidente até a designação do membro que assumirá o respectivo cargo.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas Subsidiárias, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Financeiro a capitalização e a gestão financeira da Companhia, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e controladoria da Companhia.

Parágrafo 5º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 6º. O Conselho de Administração poderá determinar atribuições adicionais aos membros da Diretoria da Companhia além das já previstas no presente Estatuto.

Artigo 31. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência e/ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor que não o Diretor Presidente, as competências serão exercidas pelo Diretor Presidente ou outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor substituído.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância no cargo de qualquer de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 32. Compete aos Diretores, observadas as disposições deste Estatuto, especialmente as competências específicas constantes do Artigo 30, a administração dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores têm poderes para realizar e praticar todos e quaisquer atos necessários à gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, observadas as disposições legais e deste Estatuto pertinentes, e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, incluindo poderes para:

- (i) aplicar recursos;

- (ii) transigir, renunciar, ceder direitos; confessar dívidas;
- (iii) fazer acordos;
- (iv) firmar compromissos;
- (v) contrair obrigações;
- (vi) celebrar contratos;
- (vii) adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis;
- (viii) prestar caução, avais e fianças;
- (ix) emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral; e
- (x) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito.

Artigo 33. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação:

(i) com relação a qualquer obrigação que tenha sido expressa e previamente aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia:

- por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto

(ii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:

- por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto.

(iii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:

- por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; ou
- por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Artigo 34. As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas. Para as representações previstas: a) no artigo 33, iii, o Diretor Financeiro necessariamente deverá ser um dos signatários da procuração; e b) no artigo 33, parágrafo único, o Diretor com Investidores poderá assinar a procuração de forma isolada.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia devem vedar o substabelecimento, e terão validade para um período limitado de, no máximo, um ano, exceto as procurações com cláusula *ad judicia et extra*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo 2º. É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio, objetivos e interesses da Companhia.

Artigo 35. Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho da Administração, Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, empréstimos a terceiros, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, é expressamente proibido e deverá ser ineficaz perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 36. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral-ou nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 50 deste Estatuto

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, observados as determinações legais aplicáveis. Os membros suplentes farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 37. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.—Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 38. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros.

Capítulo VI

Exercício Social e Lucros

Artigo 39. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 40. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 41. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Artigo 42. Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 40 e 41 acima.

Artigo 43. A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:

(i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a reserva legal, observados os limites e as hipóteses de não constituição previstos em lei;

(ii) a parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;

(iii) a parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;

(iv) a parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;

(v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, se houver, a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será destinada para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto e a legislação aplicável;

(vi) após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de

Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas Subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital, observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;

(vii) a parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e

(viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Parágrafo único. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 44. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º. Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 45. São revertidos em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo VII

Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 47. A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência: (i) de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 29, item xxxi deste Estatuto; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 48. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA (salvo no caso de dispensa desse procedimento por força de deliberação da Assembleia Geral), respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os procedimentos previstos na regulamentação da CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo único. Independentemente da previsão contida no *caput* deste Artigo 48, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em: (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Dissolução e Liquidação

Artigo 49. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo IX

Resolução de Disputas

Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

Capítulo X

Disposições Gerais

Artigo 51. Este Estatuto rege-se pela Lei das S.A. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 52. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede.

MPM CORPÓREOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59
NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VII – Versão consolidada e limpa do Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º A MPM Corpóreos S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”).

Parágrafo único. Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo no endereço fixado pelo Conselho de Administração. O endereço da sede poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, desde que, no mesmo Município.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social a participação como acionista, sócia ou quotista em sociedades empresárias, personificadas ou não, no Brasil ou

no exterior, que desenvolvam direta ou indiretamente atividades de depilação, estética facial, capilar e, de modo geral, corporal e a comercialização de produtos cosméticos e de cuidados corporais.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em 36.142.306 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil e trezentos e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo 3º O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas em lei será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Artigo 6º Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social total da Companhia atinja o limite de 54.200.000 (cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, incluindo número de ações, forma, prazo e condições de integralização, preço de emissão, forma de subscrição (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

Artigo 7º Observado o disposto neste Estatuto e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de sua respectiva participação acionária, subscrever ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 1º Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência dos acionistas ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º Sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas neste Estatuto, na lei e na regulamentação aplicável, o acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na emissão de ações decorrente do exercício de direitos previstos em bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 8º A não integralização do valor subscrito pelo subscritor, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando-se o subscritor em mora ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Capítulo III

Assembleia Geral

Artigo 9º A Assembleia Geral realizar-se-á: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 10º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, de acordo com os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º Independentemente de qualquer formalidade de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º Somente o acionista, por si ou por seu representante constituído nos termos das normas aplicáveis e observados os requisitos da Lei das S.A. e deste Estatuto, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Para ser admitido à Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá apresentar, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 3º Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência da data da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de

exigir depósito prévio para a participação nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria por ele indicado, ou, na ausência dessa indicação, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.

Artigo 13. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio na forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma das normas aplicáveis, ficando autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

Artigo 15. Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iii) fixar a remuneração global anual do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iv) deliberar, a partir da proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício;
- (v) alterar este Estatuto;

- (vi) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão e transformação do tipo societário da Companhia;
- (vii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseados em ações a administradores, empregados e prestadores de serviço pessoa natural da Companhia ou de suas Subsidiárias (conforme definidas no Artigo 29 deste Estatuto);
- (viii) autorizar os administradores a confessarem falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como aceitar pedido de falência, ressalvado o disposto na legislação aplicável;
- (ix) aprovar a dissolução ou liquidação da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades da Companhia em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso;
- (x) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, bem como a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xi) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável;
- (xii) aprovar a emissão, pública ou privada, de valores mobiliários ou de qualquer título de dívida, conversível em ações;
- (xiii) aprovar o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM; e
- (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV

Dos Órgãos da Administração

Seção I – Das Disposições Comuns

Artigo 16. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 50 deste Estatuto, sendo dispensada qualquer garantia de gestão:

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e/ou novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 17. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido nas normas e regulamentação aplicáveis.

Artigo 18. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a repartição entre parcela fixa e variável.

Artigo 19. Sem prejuízo da contratação de seguro específico, a Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas Subsidiárias (“**Beneficiários**”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções.

Parágrafo 1º Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e/ou indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

Parágrafo 2º Não serão passíveis de indenização pela Companhia as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Parágrafo 3º Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, verifique-se que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização

nos termos Parágrafo 2º deste Artigo 19 ou do respectivo contrato ou instrumento de indenização ou indenidade.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), enquanto houver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração terá um Presidente eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo 4º O Presidente do Conselho de Administração terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 21. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado, por escrito, pelo Presidente.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o membro que estiver substituindo o membro temporariamente ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do membro substituído.

Artigo 22. Em caso de vacância de cargo, de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro.

Parágrafo 1º No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido pelos membros do Conselho de Administração, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 24. A convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo 1º Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

Parágrafo 2º Os assuntos que não tenham sido incluídos na notificação de convocação somente serão deliberados caso todos os membros do Conselho de Administração em exercício compareçam à reunião e concordem em deliberá-lo.

Artigo 25. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e nomeará o secretário da reunião, o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração sem a indicação de seu substituto, na forma prevista neste Estatuto, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Artigo 26. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em 1ª (primeira) convocação, com a presença de todos os membros eleitos do Conselho

de Administração, e em 2ª (segunda) convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 27. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, desconsideradas as abstenções, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto.

Artigo 28. O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para assessorar o Conselho de Administração, podendo eleger e destituir seus membros a qualquer tempo e aprovar ou modificar seus regimentos internos, e estabelecer suas respectivas remunerações, conforme aplicáveis. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e de suas Subsidiárias, a qualquer tempo, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (v) observadas as regras do Regulamento do Novo Mercado, deliberar pela distribuição de dividendos de forma diversa da prevista no presente Estatuto;
- (vi) fixar a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, bem como aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas Subsidiárias (“**Plano de Negócios**”) e, ainda, qualquer modificação ou aditamento ao Plano de Negócios em vigor;

(vii) aprovar o orçamento anual da Companhia e/ou de suas Subsidiárias (“**Orçamento Anual**”), bem como qualquer modificação ou aditamento ao Orçamento Anual em vigor;

(viii) qualquer aquisição, alienação ou investimento envolvendo qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação ou conjunto de operações em um mesmo exercício social, exceto se estiver previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual;

(ix) constituição de qualquer sociedade, bem como a aquisição, alienação ou investimento em qualquer participação societária no capital social de qualquer outra Pessoa, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual;

(x) abertura ou fechamento de filiais da Companhia ou de suas Subsidiárias, bem como de lojas franqueadas, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos de decisão unilateral do franqueado;

(xi) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer acordos de acionistas, acordo de quotistas ou qualquer acordo de votos com relação à participação societária detida pela Companhia em outras Pessoas;

(xii) aprovação de quaisquer operações, negócios ou contratos com partes relacionadas em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo a outorga de garantias de qualquer natureza a partes relacionadas;

(xiii) aprovação de qualquer forma de associação ou parceria com terceiros, incluindo *joint ventures*, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos em que a associação ou parceria envolva ações de *marketing* voltadas para o oferecimento de produtos e serviços ao público geral;

(xiv) aprovar qualquer decisão relevante relativa a assuntos fiscais ou contábeis, e a alteração de quaisquer práticas, metodologias, procedimentos ou políticas contábeis ou fiscais, exceto se requerido por lei ou em decorrência de alterações nos princípios contábeis;

(xv) realização de despesas de capital (CAPEX) pela Companhia e/ou suas Subsidiárias que não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual (ou que excedam o valor neles previsto), quando o valor acumulado de referidas despesas superar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xvi) aprovar recompra, amortização, conversão, grupamento, desdobramento, retirada, reembolso ou resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;

(xvii) deliberar sobre a constituição de gravames sobre os valores mobiliários de emissão das Subsidiárias detidos pela Companhia;

(xviii) aprovar a contratação de qualquer Diretor estatutário da Companhia ou de suas Subsidiárias e/ou outras Pessoas que se reportem diretamente ao Diretor Presidente da Companhia;

(xix) fixar metas e remuneração dos administradores da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;

(xx) nomear, contratar, destituir e substituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;

(xxi) aprovar a celebração de quaisquer contratos que limitem ou restrinjam qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, incluindo quaisquer aditamentos aos contratos de franquia, bem como, independentemente do valor envolvido, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios;

(xxii) autorizar o início de qualquer processo judicial ou arbitral, ou a celebração de acordos no âmbito do processo em questão, com potencial para impactar de forma relevante as atividades ou as operações da Companhia ou de suas Subsidiárias, ou cujo valor envolvido seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(xxiii) declarar dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto neste Estatuto, observado o disposto em lei;

(xxiv) autorizar a emissão de ações, opções de compra de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

(xxv) autorizar a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias, notas comerciais, e outros valores mobiliários não conversíveis em ações, fixando as condições de emissão;

(xxvi) autorizar a contratação de empréstimos, assunção de obrigações e/ou concessão de garantias a terceiros que gere um aumento do endividamento total da Companhia, em um valor que exceda 3,0 (três) vezes o EBITDA da Companhia, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior;

(xxvii) outorgar opção de compra e subscrição de ações a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado;

(xxviii) aprovar programas de incentivo de longo prazo e programas de bonificação a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxix) autorizar a negociação de ações de emissão da Companhia, incluindo a aquisição de ações da própria Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, observada regulamentação aplicável;

(xxx) aprovar o cancelamento de listagem da Companhia no-Novo Mercado da B3;

(xxxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(xxxii) definir e gerir o nível de exposição ao risco na condução dos negócios da Companhia.;

(xxxiii) deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das suas Subsidiárias;

(xxxiv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação do tipo societário ou outra operação de reorganização societária envolvendo, direta ou indiretamente, as Subsidiárias da Companhia;

(xxxv) deliberar sobre operações de *drop down* de ativos ou cessão de estabelecimento comercial envolvendo a Companhia ou suas Subsidiárias, bem como a venda, arrendamento, transferência, licença exclusiva ou outra forma de

alienação envolvendo todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxxvi) autorizar os administradores das Subsidiárias da Companhia a confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Subsidiárias, bem como aceitar pedido de falência das Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto na legislação aplicável;

(xxxvii) aprovar qualquer processo de negociação com credores da Companhia ou de suas Subsidiárias, seja no âmbito de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, incluindo decreto de falência judicial ou extrajudicial, observadas as competências da Assembleia Geral; e

(xxxviii) aprovar a dissolução ou liquidação das Subsidiárias da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades das Subsidiárias em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso.

Para os fins deste Estatuto:

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade sem personalidade jurídica, sociedade em conta de participação, sindicato, consórcio, *truste*, associação, organização, fundo de investimento privado ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por fusão ou de outra forma de quaisquer dos mencionados anteriormente; e

“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (a) na qual tal Pessoa ou qualquer outra subsidiária de tal Pessoa seja uma acionista ou sócia (excluindo participações em que tal Pessoa ou qualquer de suas subsidiárias possua um investimento passivo), ou (b) outras entidades que sejam direta ou indiretamente detidas ou controladas por tal Pessoa e/ou por uma ou mais Subsidiárias.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 30. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com

Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o número mínimo de membros. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos serão exercidas pelo Diretor Presidente até a designação do membro que assumirá o respectivo cargo.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas Subsidiárias, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor Financeiro a capitalização e a gestão financeira da Companhia, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e controladoria da Companhia.

Parágrafo 5º Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 6º O Conselho de Administração poderá determinar atribuições adicionais aos membros da Diretoria da Companhia além das já previstas no presente Estatuto.

Artigo 31. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

Parágrafo 1º Em caso de ausência e/ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor que não o Diretor Presidente, as competências serão exercidas pelo Diretor Presidente ou outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor substituído.

Parágrafo 2º Em caso de vacância no cargo de qualquer de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 32. Compete aos Diretores, observadas as disposições deste Estatuto, especialmente as competências específicas constantes do Artigo 30, a administração dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores têm poderes para realizar e praticar todos e quaisquer atos necessários à gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, observadas as disposições legais e deste Estatuto pertinentes, e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, incluindo poderes para:

- (i) aplicar recursos;
- (ii) transigir, renunciar, ceder direitos; confessar dívidas;
- (iii) fazer acordos;
- (iv) firmar compromissos;
- (v) contrair obrigações;
- (vi) celebrar contratos;
- (vii) adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis;
- (viii) prestar caução, avais e fianças;
- (ix) emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral; e
- (x) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito.

Artigo 33. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação:

(i) com relação a qualquer obrigação que tenha sido expressa e previamente aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia:

- por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto

(ii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:

- por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto.

(iii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:

- por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; ou
- por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Artigo 34. As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas. Para as representações previstas: a) no artigo 33, iii, o

Diretor Financeiro necessariamente deverá ser um dos signatários da procuração; e b) no artigo 33, parágrafo único, o Diretor com Investidores poderá assinar a procuração de forma isolada.

Parágrafo 1º As procurações outorgadas pela Companhia devem vedar o substabelecimento, e terão validade para um período limitado de, no máximo, um ano, exceto as procurações com cláusula *ad judicia et extra*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo 2º É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio, objetivos e interesses da Companhia.

Artigo 35. Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho da Administração, Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, empréstimos a terceiros, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, é expressamente proibido e deverá ser ineficaz perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 36. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Parágrafo 3º A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 50 deste Estatuto

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, observados as determinações legais aplicáveis. Os membros suplentes farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 37. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.—Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 38. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros.

Capítulo VI

Exercício Social e Lucros

Artigo 39. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 40. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 41. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Artigo 42. Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 40 e 41 acima.

Artigo 43. A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:

(i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a reserva legal, observados os limites e as hipóteses de não constituição previstos em lei;

(ii) a parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;

(iii) a parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;

(iv) a parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;

(v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, se houver, a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será destinada para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto e a legislação aplicável;

(vi) após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas Subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital, observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;

(vii) a parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e

(viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Parágrafo único. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 44. A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo 1º Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

Parágrafo 2º Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

Artigo 45. São revertidos em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo VII

Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 46. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 47. A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência: (i) de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 29, item xxxi deste Estatuto; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 48. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA (salvo no caso de dispensa desse procedimento por força de deliberação da Assembleia Geral), respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os procedimentos previstos na regulamentação da CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis;

e (ii) os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo único. Independentemente da previsão contida no *caput* deste Artigo 48, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em: (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Capítulo VIII

Dissolução e Liquidação

Artigo 49. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo IX

Resolução de Disputas

Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

Capítulo X

Disposições Gerais

Artigo 51. Este Estatuto rege-se pela Lei das S.A. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 52. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede.

